



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 24 FEV. 2010

Const. Just. e Leg. Partid.,
Administração Pública,
Finanças e Orçamento.

[Signature]

PRESIDENTE

Dalton Silvano

PL0 N.º ___/2010

04 - PLO
04- 00001/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º – Fica acrescido inciso III ao § 5º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

“Art. 137 - ...

§ 5º - ...

I - ...

II - ...

III – limite de gastos em publicidade, incluindo as publicações oficiais, em até 0,15% das receitas correntes líquidas previstas.

Art. 2º – Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO DONATO
VEREADOR



16:19 04/02/2010 004859 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Regue(m) Junzaco(s), neora
data, documento(s) e folia de
informação rubricados soc
n° 2a5
Em 113/10
Ass: 80

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

Folha nº 02 do proc.
Nº 04-1 de 10

2

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos temos assistido a um substancial aumento dos gastos públicos voltados para as propagandas institucionais.

Infelizmente esse aumento decorre da volúpia dos governantes em realizar promoção pessoal utilizando, de forma indevida, o artifício das propagandas institucionais de governo.

O exagero dos gastos ocorre em todas as esferas e a situação merece regulamentação urgente no sentido de que seja estabelecido um limite de razoabilidade nos gastos efetuados pelos governantes na publicidade oficial, também chamada de propaganda institucional.

Urge consignar que as propagandas institucionais cumprem missão social importante pois, além de informarem a população acerca das ações governamentais, possibilitam também maior controle do cidadão aos atos dos seus governantes. Entretanto, o uso da propaganda institucional precisa ser moderado e em estrita observância do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Lamentavelmente, conforme já mencionado acima, os exageros no uso dos recursos públicos direcionados à publicidade têm ocorrido de forma sistemática.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

Folha nº 03 do proc.
Nº 04-1 de 10
RF. 100 406

A situação da cidade de São Paulo retrata categoricamente este tipo de distorção que vem sendo realizada.

Nos últimos dias de 2009 ocorreram diversos cortes orçamentários realizados pelo Executivo nas áreas da saúde, educação e na limpeza urbana.

Os cortes em questão atingiram sensivelmente a prestação dos serviços públicos, como merenda escolar e varrição, e foram alvos de grande cobertura da imprensa.

Inexplicavelmente, no auge da crise orçamentária noticiada pelo próprio Poder Executivo, assistimos a edição de decretos suplementando as dotações destinadas aos gastos com publicidade.

Para se ter uma idéia da situação, os gastos em publicidade previstos pelo Executivo para o exercício de 2009, que continham previsão orçada de aproximadamente R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), saltaram para mais de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), isto sem computar a administração indireta.

Para este ano, o orçamento prevê gastos da ordem de R\$ 126.300.000,00 (cento e vinte e seis milhões e trezentos mil reais). Desnecessário dizer que o valor é uma afronta à moralidade pública.

Pelo exposto, premente é a intervenção do Legislativo no sentido de estabelecer, pelo menos na cidade de São Paulo, um limite de razoabilidade para gastos com publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

Folha nº 04 do processo
 nº 041-1 de 100406
 Ass. Parlamentar
 100 406

Sugerimos, assim, o percentual de 0,15 das receitas correntes líquidas previstas para o orçamento anual, por considerar, através da análise orçamentária histórica, que este consiste em um valor mais que suficiente para o Município atender a finalidade pública da publicidade institucional.

Dada a relevância da matéria, solicito aos Nobres pares a aprovação da presente Emenda à Lei Orgânica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 04-1120-11312010 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

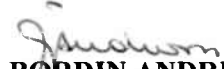
Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/03/10


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/03/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

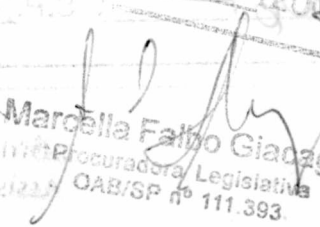
PROCURADORIA DA CMSP
SP 04/03/2010 - 302241
Valdemaria
RF 10.839

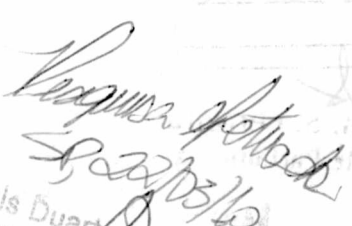
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/03/10 AS 10:30 hs
PC: Valde

SAÍDA: _____ ASS: _____

Sr(a) ISIS
Efetuar Pesquisa.
SP. 03/03/2010


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393


Tais Duarte Rodrigues
Técnica Administrativa
PF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

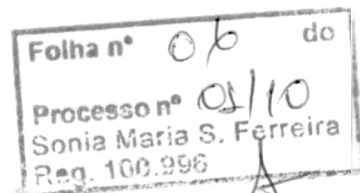
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06 S.P. 29103110

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PLO Nº 0001/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de março de 2010

José Luiz Levy

Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816

Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/3/10 às 17h

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Para: Alceu Azeite
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação nº 16
Em 16/04/2010

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/04/10 às 16:41 h
POR João
SAÍDA: Ass: h ASS: Ass:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/06/10 às 15:00
POR João
SAÍDA: 08/06 às 16 h 30 ASS: Ass:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/06/10 às 17:18 h
POR João
SAÍDA: 17/06 às 17 h 40 ASS: Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sig. nº 07209 em 30/6/10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00757/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
0001/10.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica, de iniciativa de 1/3 dos membros da Câmara (art. 36, LOM), que visa acrescentar o inciso III ao art. 137, com o fim de limitar os gastos com publicidade, incluindo as publicações oficiais, em até 0,15% das receitas correntes líquidas.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

O objetivo da propositura é estabelecer um limite para os gastos de publicidade, compatibilizando o interesse público à informação acerca dos atos praticados pela Administração Pública com as despesas incorridas para atendimento a tal finalidade, tendo em vista as inúmeras demandas sociais a cargo do Município.

Assim, a propositura encontra respaldo também no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 81-A da Lei Orgânica do Município, os quais elencam a moralidade entre os princípios a serem observados pela Administração Pública, podendo ser citados também os princípios da eficiência e da razoabilidade a ampará-la.

Com efeito, de acordo com o §1º do art. 37 da Constituição Federal, a publicidade governamental deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e, inquestionavelmente, estabelecer parâmetros para o exercício de tal publicidade – intento que se objetiva alcançar através do projeto em análise – é medida que atende os princípios acima citados, dos quais, de forma bastante resumida, podem ser apreendidos como conteúdos essenciais: a atuação da Administração de acordo com princípios éticos, agindo com sinceridade e lisura perante os administrados (moralidade); o atingimento do interesse público com o menor dispêndio financeiro possível (eficiência); e a adequação entre meios e fins (razoabilidade).

Cumprе registrar que diante da intensa polêmica acerca da publicidade governamental muitas leis disciplinando o assunto têm sido publicadas, sendo que no âmbito federal encontram-se em tramitação vários projetos sobre o assunto na Câmara dos Deputados, apensados ao Projeto de Lei nº 3.894/2000, o qual disciplina a publicidade e propaganda dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e entidades da administração indireta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

A propósito do tema, também é interessante verificar o posicionamento da doutrina. O Prof. Adilson Abreu Dallari em parecer publicado na revista RDP nº 98, intitulado "A divulgação das atividades da Administração Pública" assim se manifesta:

"Ora, titular do interesse público é o povo, o corpo social, a sociedade civil, em seu conjunto ou segmentada em entidades intermediárias (associações, sindicatos, etc.) e até mesmo representada por um único indivíduo, como no caso da Ação Popular. Por isso mesmo a coletividade tem o direito elementar de saber o que se passa na Administração Pública, e esta tem o correspondente dever de ser permeável, transparente, acessível. ..."

Não pode haver abuso na atividade informativa oficial, pois isso atentaria contra a proibidade da Administração. Para evitar abusos é que existem o controle político, exercido diretamente pelo Poder Legislativo, o controle econômico-financeiro exercido pelo Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas, e o controle jurisdicional, exercitado pelo Poder Judiciário... "
(grifamos)

Outrossim, é válido citar trecho extraído do artigo intitulado "A propaganda governamental no diálogo entre Estado e Sociedade" (de autoria de Raquel Cavalcanti Ramos Machado, disponível na Internet: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=12000>, acesso em 16/04/10), no qual a autora analisa o tema pela ótica do controle da publicidade:

"...E em uma democracia, o direito à informação é viabilizado pelo princípio da publicidade. Ao cidadão deve ser propiciado acesso aos dados que entender necessários a sua atuação enquanto agente político passivo. ..."

Sabe-se, por outro lado, que não pode o Estado, a pretexto de realizar um ato-meio, gastar a tal ponto que inviabilize sua atuação-fim. Diante dessas considerações, fica fácil concluir que não pode o Estado gastar mais com propaganda do que realizando os atos prestacionais e materiais que divulga, sobretudo no caso de propaganda institucional ... Do contrário, possibilitar divulgações mais dispendiosas do que a própria atuação é privilegiar a retórica em prejuízo de incrementos reais efetivos, o que possibilita o surgimento de uma democracia forjada, já que fundada em uma imagem irreal de prosperidade estatal. ...

A moralidade exige proporcionalidade entre os meios e os fins a atingir...Por isso mesmo, a imoralidade salta aos olhos quando a Administração Pública é pródiga em despesas legais, porém inúteis, como propaganda ou mordomia, quando a população precisa de assistência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

médica, alimentação, moradia, segurança, educação, isso sem falar no mínimo indispensável à existência digna. ...

Dessa forma, assim como outrora a Ciência Jurídica avançou para possibilitar o controle da atuação estatal por meio de princípios, é preciso entender que a juridicidade desses princípios tem por fim possibilitar a efetivação do Estado Social.

É inteiramente retrógrado afirmar que referido controle viola a separação de Poderes. Afinal, quando Montesquieu apontou as formas de interseção entre poderes, o Estado não tinha a feição de agora. ...

Ora, de nenhuma utilidade teria limitar constitucionalmente os gastos do Estado se, em verdade, a adequação desses gastos não fosse controlável por outro Poder, pois a cada dever jurídico deve corresponder a possibilidade de seu controle." (grifamos)

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 30/6/10

Abou Anni
Vereador - PV
24º GV - 4º and. - 8/408

Antônio

Adriano Trindade

Carlos A. B. Silva
Carlos A. B. Silva

Stênio Cardoso

João Paulo

Roberto de Paula

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 07 / 2010

Pág. 92 Col. 2ª

Conferido Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À conta Comissão de Administração Pública.

Em 05/07/10

mts

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 05/07/10 às 13h30

Th

NÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Penna

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 12 / 7 / 2010

Oliver

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nova data para manifestação, rubricado sob

Documento

folha nº 10- a)

21/10/10

Th
Nélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01266/2010

Folha nº 10
Processo 04 - 04/2010
Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123
SGP/15

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001-2010.**

O projeto de emenda a Lei Orgânica de autoria do nobre vereador Donato “acrescenta inciso III ao parágrafo 5º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município” limitando os gastos com publicidade, incluindo as publicações oficiais, em até 15% das receitas correntes líquidas.

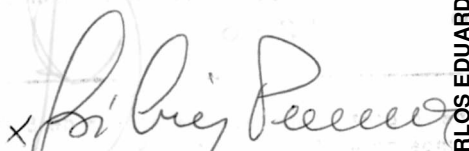
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Justifica o autor que vem ocorrendo um substancial aumento dos gastos públicos voltados para as propagandas institucionais, embora cumprem missão social importante, pois além de informarem a população acerca das ações governamentais, possibilitam também maior controle do cidadão aos atos de seus governantes. Segundo ainda o autor há necessidade de limitar esses gastos, que devem ser moderados, em estrita observância do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

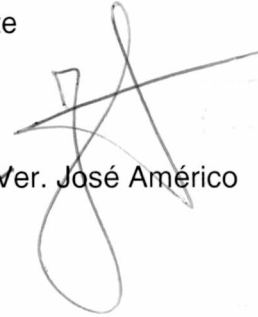
Pelo exposto a Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/10/10.

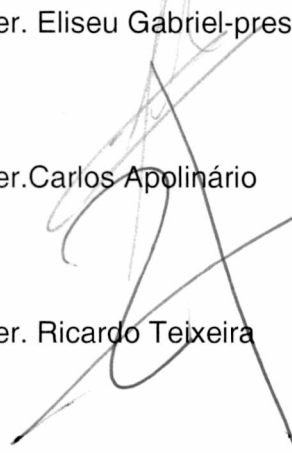

Ver. Eliseu Gabriel-presidente

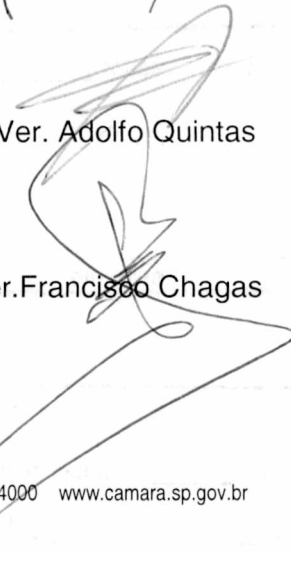

Ver. Penna-relator


Ver. Carlos Apolinário


Ver. José Américo


Ver. Adolfo Quintas


Ver. Ricardo Teixeira


Ver. Francisco Chagas

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 10 / 10

Pág. 75 Col. 1ª

Conferido *Th*

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RP 11.122

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 21 / 10 / 10

Th
HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RP 11.122

RECEBIDA NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

21, 10, 10 às 13h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RE 101.058
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Aureli Mibuki

Para relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Em 25 / 10 / 2010

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.

Redistribuído ao nobre Vereador *Francisco Phagas*

Para Relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22 de março de 2011

Presidente

Segue - juntado - , nesta data

Documento - e papel de informação

Rubricado sob folha 11a 32

Em 28/04/2011

André Marcon

Técnico Administrativo

Verá N.º 101.058
Assinatura Parlamentar
Assinatura - 101.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 19 de abril de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Lista de participantes não fornecida
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

Fls. nº 11
Do Processo nº 04 – 001/2010
Andre Marcon
Rf. 11.264 – SGP.15

fls. 16

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro abertos os trabalhos da 4ª audiência pública que esta comissão realiza neste ano. Chamo autoridades presentes para comporem a Mesa. Esta Presidência, de ofício, altera a ordem desta audiência. Como não há Vereadores presentes, vamos iniciar a primeira audiência pública pelo sétimo item.

Tem a palavra o Sr. Secretário Adjunto George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN – Bom dia a todos. Cumprimento, primeiramente, o Sr. Presidente, nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, e o Vereador Celso Jatene. O Poder Executivo Municipal encaminhou, recentemente, à Câmara Municipal de São Paulo um projeto de lei que visa promover modificações na legislação tributária do município, aprimorando-a, simplificando diversos procedimentos, implantando medidas, inclusive de redução da carga tributária individual, além de outras que citarei. Dentro dos dispositivos desse projeto, aquele que talvez tenha um reflexo maior e mais amplo, junto à sociedade paulistana, seja exatamente a implantação do Programa da Nota Fiscal Paulistana, similar ao da Nota Fiscal Paulista. Cabe aqui um parêntese, que o Programa da Nota Fiscal Paulista, implantado pelo Governo do Estado, teve, por origem, o Programa da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, implantado no município de São Paulo, nos anos de 2005 e 2006. Essa ideia já foi um sucesso naquela época, quando o nosso atual Secretário de Finanças, Sr. Mauro Ricardo, foi convidado a assumir a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. S.Exa. levou essa ideia para o Estado, aperfeiçoando-a. Depois, implantou o Programa da Nota Fiscal Paulista, hoje um grande sucesso, repito.

Estamos agora trazendo para o município todos os aperfeiçoamentos e ideias exitosas implantadas no Programa da Nota Fiscal Paulista. Estamos agora implantando o Programa da Nota Fiscal Paulistana. Ficam mantidos todos os benefícios de créditos. A porcentagem de trinta por cento do ISS pago em cada operação de contratação de serviços é expandida. Originalmente, o Programa da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, no município, beneficiava apenas os cidadãos paulistanos. Posteriormente, foi ampliado para os moradores do Estado de São Paulo, e agora estamos propondo que todos os brasileiros que vierem a São Paulo e consumirem serviços aqui possam se beneficiar desse programa. Uma outra modificação importante é que o Programa da Nota Fiscal Paulistana vai permitir o resgate dos créditos em dinheiro em conta corrente ou conta poupança.

Hoje a utilização desses créditos é restrito ao pagamento de até 50% do IPTU. Agora estamos ampliando o percentual. O resgate poderá ser feito em dinheiro, em crédito de conta corrente, e o IPTU poderá ser pago na sua integralidade. Assim, não haverá mais o limite de 50%. O programa passará a ter uma atratividade muito maior. Também estamos implantando a sistemática de sorteios, que teve um êxito muito grande no Estado. Deu um reflexo positivo no programa, no âmbito estadual. Também estamos trazendo essa ideia para o Programa da Nota Fiscal Paulistana. Em função da quantidade, do volume de notas fiscais que o consumidor de serviços solicitar, no município, também participará de prêmios e sorteios mensais.

Há também a possibilidade de que entidades filantrópicas de assistência social e da área de Saúde possam se beneficiar do programa, colaborando com a Fazenda Municipal, para angariar essas notas fiscais, fazendo o registro e recebendo créditos dessas notas. Esse é o Programa da Nota Fiscal Paulistana.

Outra modificação que estamos propondo é a ampliação do Programa de Parcelamento Incentivado. Da forma como foi feito, implantado em 2005 e 2006, de maneira pioneira dentro dos entes subnacionais, hoje estamos ampliando o programa para contentar também os fatos geradores dos exercícios de 2007, 2008 e 2009. Hoje o Programa de Parcelamento Incentivado contempla fatos geradores até 2006. Estamos incluindo três novos exercícios, para que contribuintes que, por ventura, não tenham tido condições de recolher os seus tributos, à época devida, possam fazer agora, com benefícios. Obviamente, tais benefícios nunca suplantam o pagamento feito pelo bom contribuinte. Quem pagou em dia, em qualquer hipótese, estará pagando sempre menos do quem estiver usufruindo agora desse Programa de Parcelamento Incentivado. Isso não deixa de ser uma oportunidade interessante para esses contribuintes regularizarem sua situação, junto ao fisco municipal.

Uma outra medida é a implantação do IPTU proporcional, uma medida inovadora e pioneira no município de São Paulo. Pretendemos iniciar o recolhimento e a cobrança do IPTU no momento em que o imóvel estiver concluso para ocupação ou quando houver a solicitação do habite-se, por exemplo, por parte da construtora. Hoje o IPTU tem uma data fixa, quando é apurado e definido o fato gerador, o dia 1º de janeiro de cada ano. Por exemplo, se há um edifício, um condomínio que foi pronto, no mês de março, por nove meses, durante o ano, ficará sem pagar IPTU. Há um próximo vizinho que já está pagando IPTU desde o dia 1º de janeiro. A ideia é fazermos a cobrança do IPTU

Por exemplo, o IPVA é dessa forma. Quando adquirimos um veículo automotor, no mês de junho, pagamos 7/12 do IPVA. A sistemática é similar ao do IPVA. Estamos trazendo essa ideia para o IPTU. Também estamos estabelecendo uma obrigatoriedade das concessionárias de serviço público de água, esgoto e energia elétrica, para que compatibilizem seus cadastros de seus consumidores com os cadastros da Secretaria Municipal das Finanças. Tal secretaria é uma entidade responsável pela locação dos logradouros, quadras e lotes na cidade de São Paulo. Então, todo o endereço oficial da cidade é coordenado por essa secretaria. A ideia é que haja essa compatibilização, para que possamos identificar eventuais construções em terrenos que não tenham sido devidamente cadastrados na Secretaria Municipal das Finanças, mas que haja, por exemplo, consumo de energia e água, e esse imóvel não esteja cadastrado conosco.

Hoje já há acesso individualizado a essas informações, mas a ideia é que possamos sistematizá-las, mediante à compatibilização do número do imóvel. No jargão tributário, chamamos isso de SQL, Setor, Quadra, Lote. Esse número, que identifica cada um dos três milhões de imóveis do município de São Paulo, poderá estar acoplado ou devidamente compatibilizado com endereço informado na conta, na fatura da concessionária de serviço público.

Com base apenas em números fornecidos pelo próprio setor de 9.000 estacionamentos, isso indica um potencial de arrecadação na ordem de 200 milhões de reais por ano. Hoje o município arrecada dos estacionamentos 35 milhões. Há uma sonegação de 165 milhões de reais nesse setor. Vamos implantar uma metodologia, uma sistemática nova de controle do setor, similar a esse talonário que há hoje da Zona Azul, para controlarmos os serviços de *valets* e para alguns estacionamentos. Para estacionamentos maiores, vamos utilizar uma outra metodologia. Estamos também implantando uma outra medida muito importante, um marco na administração tributária do país. Estou falando da simplificação radical que estaremos promovendo no cumprimento de obrigações acessórias. Com a nossa proposta, estamos terminando sete obrigações acessórias. São livros e modelos 51, 53, 54, 55, 56. Há formulários de declaração eletrônica de serviços e movimentos de serviços. Há inúmeras declarações que estamos simplesmente extinguindo. Estamos criando um documento fiscal único, uma nota fiscal eletrônica de serviço, atomizada. É o nível mais elementar do controle fiscal, e será o único documento fiscal exigido dos contribuintes no município. Todas as demais declarações, livros, controles serão simplesmente extintos.

Hoje colocamos um computador em qualquer lugar. Dentro do carro e levando-o para o município montamos uma empresa de processamento de controle de cartões de crédito e fundos, repito. A ideia é resgatarmos e atrairmos novas empresas para a cidade, fazendo com que se retornem. Muitas empresas administradoras de cartões de crédito e de fundo saíram do município de São Paulo para outros municípios, pelo fato de que outros municípios estariam oferecendo condições mais vantajosas para a sua instalação.

Estamos também definindo a nova base de incidência do ISS na área de planos de saúde e serviços notoriais(?). Estamos também autorizando a transferência de depósitos judiciais, em que o município faça parte para os cofres municipais. Setenta por cento serão transferidos para esses cofres. Isso permitirá que o município resgate um volume significativo de recursos, podendo aplicá-los na área de saúde.

O SR. GEORGE TORMIN – Sim, V.Exa. paga imposto territorial.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não deixa de ser um imposto. Vamos construir “x” número de apartamentos com um valor inferior a 97 mil reais. Ele passa a ficar isento.

R – Perfeitamente. Essa regra não muda.

P – Como é feito o cálculo? Há lugares em que vamos ganhar, e há lugares onde vamos perder. Vamos perder nesse caso? Quando for aprovada a planta, a pessoa para de pagar imposto?

R – Sim, mas isso já acontece hoje.

P – Não, o senhor está faltando com a verdade. Não é assim. O imposto não é anual? Não é tributado em 1º de janeiro?

R – Vai continuar dessa forma.

P – Não vai continuar. Estou perguntando, não afirmando. O imposto é tributado em 1º de janeiro. Esse terreno vai pagar “x” de imposto. Paguei a vista. Paguei “x” de imposto nesses doze meses. Quando chegou julho, construí “x” número de apartamentos, que ficam isentos. Haverá a mesma regalia. Não vou pagar esses seis meses finais do imposto territorial.

R – Essa proposta que estamos apresentando aqui não muda, em absolutamente nada, o status quo. Todo o exemplo que V.Exa. deu, caso não seja aprovada essa modificação, continua valendo.

P – Estamos falando do aprovado.

R – Se V.Exa. tem um imposto territorial e está pagando...

P – Vamos falar em números aleatórios. Se forem pagos dez mil reais desse imposto, desse terreno de 30 mil metros.

R – Se ali for construído um edifício, condomínio vertical, e todas as unidades fiquem abaixo de 97 mil reais, fica isento.

P – Perdeu-se a arrecadação.

R – Mas hoje é assim.

P – Hoje é assim quando virar o ano. Estou perguntando se, na metade do ano, isso vai acontecer.

R – Se, na metade do ano, acontecer isso, da mesma forma, haverá o ressarcimento do IPTU pago. Será proporcional. A proposta vale para os dois lados. E, se, eventualmente, for construído um imóvel? Quando é pago, referente ao dia 1º de janeiro de 2011, dez mil reais até o final do exercício, e, se, em julho, for construído um empreendimento...

P – O valor é ressarcido.

R – Se é totalmente isento, será ressarcido o valor, relativo ao período.

P – Estamos falando de hoje. Atualmente, não é ressarcido.

R – Hoje não.

P – Se não é ressarcido hoje, amanhã será. Qual é a previsão de arrecadação? Tenho um terreno de 30 mil metros no centro da cidade. Ele paga um IPTU de 24 mil reais. Se houver alguma construção nele, que o auto de conclusão saia em julho e for isento, porque a construção que foi feita é menor de 97 mil reais, hoje terão de ser pagos os 24 mil reais até o final do ano. Concorde?

R – Concorde.

P – Pelo novo projeto, se esse terreno tiver auto de conclusão de apartamentos isentos, vou deixar de arrecadar seis vezes. Gostaria de saber a previsão de arrecadação. Temos arrecadação e perda de arrecadação. Na minha região, em Campo Limpo, na periferia, devem estar construindo, mais de cem torres. Então, lá vamos perder arrecadação.

Por isso que eu pergunto: qual a previsão da arrecadação? Vale a pena?

R – A previsão, com essa medida, é algo em torno de 40 milhões de reais ao ano.

O exemplo que o senhor citou de pagamento de 1º de janeiro de 2011.

P – Exemplo não. É a realidade.

R – Realidade, então. No dia 1º de janeiro de 2011, o proprietário pagou 24 mil reais de imposto. Em junho, o prédio ficou pronto e foi instituído o condomínio, no qual todos são isentos. O senhor pode pedir hoje o ressarcimento de cinco meses na Prefeitura.

Significa que o procedimento já funciona assim, ou seja, essa perda de receita já existe. Qualquer empreendimento, concluído no meio do ano e que pagou o imposto a maior, já pode solicitar o ressarcimento. Prefeitura não pode fazer o contrário: cobrar do empreendimento, que ficou pronto em julho, o ano todo.

Existe regulamentação do que o Fisco perde; só não existe sobre que ele ganha.

P – O senhor tem certeza?

R – Absoluta certeza.

P – Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Reaberta a sessão, tem a palavra ao Sr. Secretário para maiores esclarecimentos.

O SR. GEORGE TORMIN – Primeiro, Sr. Presidente, peço desculpas porque devo ter entendido errado quando conversei com o Subsecretário da Receita Municipal, o qual me passou a informação. Devo ter compreendido de forma equivocada. Portanto, passarei a palavra a ele, que é um técnico da área e pode informar corretamente sobre o assunto.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Sr. Presidente, peço desculpas, porque acho que não foi falha do Dr. George. Conversávamos, e passei a informação. Talvez, o Dr. George a tenha entendido errado.

Mas, vamos falar do IPTU tal como é hoje. Se o senhor tiver uma isenção no meio do ano ou durante o exercício, tudo ocorrerá somente em 1º de janeiro do exercício seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Foi exatamente o que afirmei.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Com a introdução dessa nova lei, tudo acontecerá de modo proporcional, mesmo a isenção.

Voltemos ao exemplo dado anteriormente: se, em julho, houve um desdobro do seu imóvel, ou seja, passou de terreno para prédio vertical, residencial, e ficou na faixa de 97 e 587, referente ao valor venal de isenção, e o senhor já pagou o IPTU total do terreno. Como houve isenção do meio do ano até dezembro, o senhor receberá uma devolução automática de tributo dessa proporção de julho a dezembro. Então, esses avos serão devolvidos automaticamente ao contribuinte que poderá receber por meio de ordem de pagamento no Banco do Brasil.

Na realidade, estamos transformando...

P – Minhas perguntas são: como é hoje e como será com a aprovação do projeto. Por isso pergunto a previsão da arrecadação, porque estão prevendo, exatamente, só o que irão arrecadar e não esquecendo do que perderão.

Volto a afirmar: vocês são pilotos de escrivania. Nós, Vereadores, andamos pela Cidade. Na minha região, há de 100 prédios serão isentos. Quero saber se isso foi calculado nessa previsão. Essa é a pergunta que fiz.

R – Sim, senhor. Foi calculado.

A previsão, que o Dr. George falou ao senhor, entre 30 e 40 milhões.

O senhor pode fazer uma conta de português: o crescimento vegetativo dos imóveis na cidade de São Paulo é de 1,5% a 0,75%. Pela arrecadação de 4 bi, o senhor terá, mais ou menos, 30 ou 40 milhões de arrecadação, compensadas as imunidades e isenções, e desses citados pelo senhor que passaram de terreno para área construída isenta.

No cálculo dessa previsão já foram contemplados todas as compensações, inclusive, das imunidades e isenções.

P – Segundo a conversa que tive ontem com Sehab, a Secretaria de Finanças não possui levantamento dos imóveis que estão sendo construídos na periferia.

R – Mas, historicamente, temos o cálculo do crescimento vegetativo da cidade de São Paulo – a área que até melhor do que a Secretaria de Habitação. Portanto, temos esses cálculos em mãos e podemos inferir quantos imóveis isentos houve nos últimos 10 ou 5 anos. Temos esses cálculos mais precisos do que qualquer outra Secretaria.

P – Está ok. Então, eu tinha a razão. Não é?

R – Sim, senhor.

P – Tem a palavra o Vereador Celso Jatene para um aparte.

O SR. CELSO JATENE – Ainda sobre o tema, pergunto ao Sr. Secretário – inclusive porque foi citado num debate em que participei em uma rádio e acho que precisa ficar claro para a população: essa regra não valerá a partir da aprovação do projeto, mas, sim, a partir do ano que vem. É isso?

O SR. GEORGE TORMIN – Exatamente. Confirmo.

P – Por conta do princípio da anterioridade e da anualidade do tributo. É isso?

R – Exatamente.

P – É importante que frisemos isso para a população, que fica com dúvidas, porque entende que se o projeto foi aprovado no final de abril e no começo de maio, em junho já será pago o imposto.

Assim, essa regra do IPTU somente passará a vigor a partir de 2012.

R – Exatamente, só para os imóveis conclusos e entregues a partir de 1º de janeiro de 2012.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Passarei à segunda pergunta: vários artigos remetem ao regulamento. Isto é, dá poderes ao Executivo para legislar via ato infralegal. Isso mesmo que assinar uma autorização em branco?

R – Há algumas referências no Projeto de Lei que encaminha para o regulamento, nas referências, basicamente, a procedimentos e formas de cobrança, prazos, ou seja, situações muito específicas. O conteúdo obrigatório está previsto em lei, ou seja, a ocorrência do fato gerador, o responsável pelo recolhimento do tributo e todas as outras disposições previstas no Código Tributário Municipal e Nacional constam da lei. Com relação a prazos de recolhimento e formas de cobrança, para a lei não ficasse extremamente detalhada, optamos por delegar ao Executivo a regulamentação.

Por exemplo, no caso dos sorteios da nota fiscal paulistana, há a previsão de sorteios, mas não a explicação de qual o valor do prêmio, em que dia ocorrerá. Esses detalhamentos não constam da lei, realmente, por opção, e, também, porque, diante da necessidade de alguma modificação, ficariam os engessados.

Em resumo, todos os dispositivos legais exigidos, tanto pela Constituição quanto pelos Códigos Tributário Nacional e Municipal, estão previstos na própria lei.

P – Muito obrigado.

No sorteio da nota fiscal paulistana, abre-se a possibilidade de disponibilização de créditos para entidades de assistência social?

Estou sendo meio chato, porque, infelizmente, o projeto foi aprovado por cinco Vereadores da Comissão de Finanças em cinco minutos e com uma redação de duas linhas.

Nada tenho contra o projeto nem contra o Governo. Só estou querendo discuti-lo, um pouco em razão de sua envergadura, e, por isso, faço agora essas perguntas.

R – A nossa função, enquanto Executivo, que apresentou esse projeto de lei, é prestar todos os esclarecimentos.

O SR. GEORGE TORMIN - Claro. E a obrigação, função, do Executivo, encaminhado o projeto de lei, é de prestar todos os esclarecimentos.

Com relação ao sorteio, o que nós previmos aqui – não somente no sorteio, mas no programa como um todo – é que entidades beneficentes da área de assistência social e da saúde possam se beneficiar. E por que isso?...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – É só isso. Vou dar continuidade à minha pergunta.

No Estado, soubemos de problemas com relação à indicação de entidades fantasmas e utilização indevida de crédito de pessoas físicas. Como vamos coibir isso?

O SR. GEORGE TORMIN – Isso já está previsto nesse projeto. De fato, ocorreram problemas no Estado em que foi permitido que as entidades de assistência social e de saúde pudessem receber créditos, não somente pelas notas fiscais que elas recolhiam dos estabelecimentos e digitavam no sistema para receber o crédito, mas também que as pessoas físicas transferissem seus créditos a essas entidades filantrópicas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O senhor estava lá e viu a confusão. Então, como coibir?

O SR. GEORGE TORMIN - Como é que foi coibido? Os maus acabam prejudicando os corretos, mas nesse caso tivemos de tomar uma medida radical. Nós não permitimos mais a transferência de crédito de pessoas físicas para as entidades sociais. Pronto. Com essa medida, elimina-se qualquer possibilidade de fraude dentro do sistema.

É uma medida relativamente simples que prejudicou as entidades assistenciais sérias, mas foi a forma que encontramos para que não houvesse mais nenhuma possibilidade de fraude no sistema.

O SR. CELSO JATENE – Eu queria que o Sr. Secretário desse uma explicação um pouco mais detalhada, porque ainda faço um pouco de confusão em relação a isso.

Num primeiro momento, existia o fato de que as pessoas andavam com o CNPJ das empresas que queriam contribuir e pediam que a Nota Fiscal Paulista fosse emitida com aquele CNPJ. Isso acabou gerando problema na declaração do Imposto de Renda das entidades. Não é isso?

O SR. GEORGE TORMIN - Eu até acredito que isso tenha ocorrido e ainda ocorra, mas sempre condenamos esse tipo de procedimento.

O programa prevê que apenas aquelas notas fiscais cujo consumidor não esteja identificado – ou seja, que a pessoa não quis se identificar por algum motivo – devem ser recolhidas pelas entidades filantrópicas, que irão digitá-las num aplicativo específico para receber aqueles créditos. E a entidade não entra na nota fiscal como consumidora daquele produto ou serviço, embora algumas entidades tenham feito isso, de fato.

O SR. CELSO JATENE – Esse foi o grande problema. Num primeiro momento, o cidadão não fazia questão da Nota Fiscal Paulista. Chegaram até a fazer alguns adesivos de algumas entidades com o CNPJ induzindo as pessoas a declararem aquele número de CNPJ na nota fiscal.

Matéria em pauta: 10/1/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://siglegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AndreMarcon/?pid=243228

Isso acabou gerando problema até na hora da declaração de imposto de renda dessas entidades, então, passou a ser a nota fiscal comum, ou seja, aquela sem identificação, que vai para as entidades. É isso?

O SR. GEORGE TORMIN - Essa é a previsão desde o início do programa, no caso da Nota Fiscal Paulista e da nota fiscal paulistana também. Quer dizer, são destinadas para as entidades filantrópicas apenas notas fiscais em que não houve identificação do adquirente do bem ou do serviço. Sempre foi assim no Estado e estamos trazendo essa mesma metodologia.

O SR. CELSO JATENE – Talvez o senhor não saiba responder isso, mas por que houve esse momento de colocar o CNPJ das entidades nas notas?

O SR. GEORGE TORMIN - Ficava mais fácil para as entidades. Várias entidades estiveram lá conosco. Hoje, as entidades têm o trabalho de digitar as notas fiscais. Se colocar o CNPJ delas no momento da compra, já está digitado.

Então, era mais uma comodidade por parte das entidades filantrópicas, porque elas pediram isso e nós nunca aprovamos.

O SR. CELSO JATENE – Quer dizer, a regra será a seguinte: para poder encaminhar para as entidades a nota fiscal paulistana terá de ser uma nota fiscal sem a identificação do consumidor?

O SR. GEORGE TORMIN - Sem a identificação, porque senão cria-se uma operação comercial fictícia, em que não foi aquele o consumidor daquele bem ou daquele serviço. Então, não é correta a utilização dessa forma.

O SR. CELSO JATENE – É porque a minha ignorância diz o seguinte: por exemplo, no caso da Nota Fiscal Paulista, quando não há a identificação, ela perde a característica de Nota Fiscal Paulista e passa a ser nota fiscal normal.

O SR. GEORGE TORMIN - Nota Fiscal Paulista, na verdade, é um nome fantasia do programa. Todas são notas fiscais que fazem parte do programa Nota Fiscal Paulista. Algumas têm a identificação do consumidor, que receberá o crédito diretamente; aquelas que não têm a identificação também fazem parte do programa e podem ser utilizadas por entidades filantrópicas também no âmbito do programa, ou seja, está prevista no programa essa utilização. Portanto, todas as notas, com ou sem CPF, fazem parte do programa Nota Fiscal Paulista; e todas elas têm um canal diferente de entrada no projeto.

O SR. CELSO JATENE – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Anuncio a presença do Vice-Líder do Governo, nobre Vereador Dalton Silvano – sem partido.

Sr. Secretário, essas sucessivas reaberturas do PPI com novos débitos a serem incluídos não podem gerar um aumento de inadimplência e sonegação?

Na verdade, estamos dando o perdão para juros e multa; e, com isso, penalizando as pessoas que pagam religiosamente seus impostos em dia. É o artigo 6º.

O senhor sabe que estou aqui há algumas legislaturas, e todas as obras clandestinas que havia São Paulo ele falou “não vamos fazer nada porque nessa legislatura haverá anistia”.

Eu tenho alguns imóveis. E o Dr. Claudio Lembo então deve parar de pagar tudo diante do número de imóveis que tem. Para de pagar porque daqui a pouco vem o PPI. Não tem juro, não tem multa.

Qual é a estratégia da Secretaria de Finanças em fazer isso? Penalizar o bom pagador?

O SR. GEORGE TORMIN - Como eu havia mencionado inicialmente, o PPI nunca pode ser um instrumento de estímulo à inadimplência.

O bom contribuinte sempre pagará menos do que aquele contribuinte que está em débito com o fisco municipal. Mesmo com o PPI, não há isenção completa de juros e multa, há uma redução de juros e multa; e no parcelamento, que é feito depois, há incidência de atualização monetária e de juros.

Então, em qualquer hipótese, quem optar pelo ingresso do PPI, sempre estará pagando mais do que aquele com contribuinte que pagou seus tributos em dia. Não há dúvida disso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O senhor não respondeu. Não temos dúvida de que o parcelamento incide em correção. O que perguntamos é o seguinte: haverá esse perdão de juros e multas?

O SR. GEORGE TORMIN - Não há perdão, há uma redução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Qual é essa redução?

O SR. RONILSON - Há uma redução realmente. Quem paga à vista, reduz 100% dos juros moratórios e até 75%...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não, não. Dr. Ronilson, o senhor é muito habilidoso, então vamos fazer a pergunta que possa esclarecer aos assessores e vereadores que estão aqui, e os vereadores que aprovaram o relatório na terça-feira. Eu não paguei o tributo de 2009. Hoje, se eu chegar na Prefeitura eu tenho o quanto será de multa e de correção?

O SR. GEORGE TORMIN – Então, quando o senhor não paga o tributo, o senhor tem a correção monetária mais uma multa de 0,33% ao dia, limitado a 20%. E há juros moratórios de 1% ao mês, vencendo no mês subsequente. Quando o entra no parcelamento, no PPI, se for aprovado, o senhor tem a redução dos juros de 100% e na multa de 75% desde que seja pagamento a vista. Se o pagamento for parcelado, pode ser parcelado em até 120 meses, há redução na multa de 50% e nos juros de 100%. Não mexe no principal corrigido. Está se mexendo nos juros e na multa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Eu pago metade da multa?

R – Sim senhor. E 100% nos juros moratórios, o senhor tem a redução de 100% no juro moratório. Então, é uma redução nos juros e na multa, no principal corrigido não está se mexendo.

P – Acabo de receber da assessoria do Vereador Aurélio Miguel: “A PPI trata da anistia de tributos municipais. Quanto ao mérito a repetição da política de anistia pode induzir contribuintes à inadimplência. A dívida ativa em 31/12/2007 era 28,2 bilhões; e em 31/12/2010 estava em 47 bilhões. Diferença em três anos de 12,5 bilhões”. Essa é a realidade?

R – Eu não tenho os números exatamente, mas é aproximadamente isso mesmo, é verdade. Agora, a nossa dívida ativa se compõe em dívida ativa tributária e não tributária. Não sei como está composta...

P – Tudo.

R – As duas juntas, não é?

P – Tem uma outra pergunta: condicionar a perda da isenção aos contribuintes que deixarem de entregar uma simples declaração anual é ilegal e imoral? Esse é o artigo 10.

R – Desculpe, eu não compreendi... (Pausa) Ah, está bem. Estamos prevendo aqui é que as pessoas que possuem algum tipo de isenção com relação ao IPTU, que elas não vão perder a isenção. Estamos aqui prevendo que para que venham a ter a isenção que apresentem anualmente um pedido de isenção. Pedido esse que será analisado pela Secretaria de Finanças para verificar se todas as condições para aquela isenção são válidas. Que a gente possa então continuamente, a cada 1º de janeiro de cada ano, ao se fazer o lançamento do imposto considerar que aquele imóvel está isento. O que está previsto no art. 10 é que o pedido de isenção seja feito previamente à data do fato gerador para que haja tempo hábil do fisco analisar o pedido e conceder a isenção para o ano seguinte. Basicamente, é isso.

P – Queria que o senhor respondesse a próxima pergunta, ela se refere ao art. 18º. Verificamos que a responsabilidade tributária do ISS em substituição tributária do ICMS deve ser em casos excepcionais e não regra. O senhor sabe melhor do que ninguém, o senhor estava no Estado. No Estado há hoje milhares de processos de retificação e restituição do imposto, prejudicando sobremaneira os contribuintes. Essa informação nos foi dada pelo atual Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo.

R – O art. 18º prevê a emissão, como disse ao início, da nota fiscal eletrônica pelo prestador de serviços. E no caso do tomador de serviço, em vez de fazer todas as declarações, ele vai emitir uma nota fiscal de tomador ou de entrada de serviço. A vantagem para os tomadores e não ter mais de se preocupar, principalmente o responsável tributário, em conhecer a legislação de ISS do Município. Se houve alteração, qual a alíquota incidente, nada disso. Ele vai acessar o site da Secretaria, se recebeu um serviço, uma nota fiscal, ele vai digitar os dados na NF e o sistema da Prefeitura vai identificar se está correta a alíquota, se há pendência com relação ao prestador. O próprio sistema da Prefeitura vai dar todas as informações para o tomador fazer o registro do serviço que contratou. Hoje é feito *off line*, fora do sistema. Pode então cometer algum erro no processamento, na declaração, pode vir a ser punido pela legislação municipal. Com a criação da nota fiscal eletrônica de tomador de serviço todos os problemas acabam porque o modelo, a inteligência do sistema estará no site da Secretaria de Finanças. Só terá de se preocupar em registrar a operação no sistema. Simplifica enormemente para o tomador de serviço a eliminação de declaração acessória.

P – Muito obrigado. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal identificou que deleto ao regulamento casos de responsabilidade tributária fere o Código Tributário Nacional. Logo, é ilegal e inconstitucional o parágrafo 10 do art. 18º. Infelizmente, a nossa Comissão de Justiça não conseguiu detectar.

R – O que está previsto nesse artigo...

P – O senhor está com ele em mãos? Gostaria que o senhor lesse o artigo 18º, parágrafo 10. (Pausa)

R – O que está previsto nesse artigo, deixa-me explicar a ideia do artigo e depois explico o parágrafo. Estamos prevendo que em algumas situações o ISS tem dois responsáveis. A lei federal estabelece dessa forma. Em alguns serviços é responsabilidade do prestador e em outras situações é feito onde o serviço é realizado, muitas vezes pelo tomador de serviço. Existe responsabilidade tributária tanto do prestador quanto do tomador. Propomos então que no Município de São Paulo, para as empresas

localizadas no Município de São Paulo em que o prestador e tomador estejam na área geográfica Município de São Paulo, que em situações específicas possamos modificar a relação. A responsabilidade pelo tributo que era do prestador, não mais é do prestador, nesse caso quero que seja do tomador. Estamos especificando em algumas situações, só para contribuintes localizados no Município de São Paulo, tanto prestador quanto tomador, que algumas situações previstas em lei possam ser modificadas no interesse da administração tributária. E esse parágrafo 10 está permitindo que obedecida à condição de estarem os dois no Município de São Paulo que o Poder Executivo possa incluir novos serviços na relação.

P – Secretário, como é hoje e como será amanhã? Digo “amanhã” porque o projeto vai ser aprovado. A base é grande do Sr. Prefeito, então vai ser aprovado até com tranquilidade. O pessoal não vai ler, mas vai apertar o botão.

R – Vou citar um exemplo. Uma lavanderia é responsável pelo recolhimento do tributo. Ela recebe a demanda do serviço, processa o trabalho, entrega para o tomador, gera a nota fiscal e paga o tributo. Pode ser que em algumas situações em que essa lavanderia esteja prestando o serviço...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Hoje é assim? Fui até lá e mandei lavar um terreno.

O SR. GEORGE TORMIN - É assim. Isso. Quem é responsável pelo pagamento do tributo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - A lavanderia.

O SR. GEORGE TORMIN - A lavanderia. Agora, se ela presta serviço para um hotel, motel, ou para um hospital, pode ser que a administração tributária entenda assim: “Lavanderia, não será você a recolher o tributo. Quem recolherá será o hospital ou será o hotel. Quando ele tomar o serviço, ele retém o imposto e ele recolhe para nós”. Nesse caso, estamos modificando a responsabilidade do recolhimento do tributo, que deixa de ser da lavanderia e passa a ser do tomador do serviço.

Então, o *caput* desse artigo estabelece alguns serviços já identificados como sendo adequados a esse artigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Hoje é a lavanderia que paga. Se ela lavar para o hospital, seja a colcha, por exemplo, quem paga é a lavanderia. Mas, pelo projeto, quem será?

O SR. GEORGE TORMIN - Pelo projeto, se a administração tributária entender que, em algumas situações, é mais adequado que o hospital recolha, e se a lavanderia e o hospital estiverem dentro do Município de São Paulo, o Poder Executivo dirá o seguinte: “Lavanderia, não é você mais que recolherá e, sim, o hospital”.

E caso a caso, setor a setor, atividade a atividade, para determinada atividade, não é o contribuinte é para determinada atividade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Américo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Bom dia, senhores Vereadores, senhores secretários, Sr. Secretário Lemos, Sr. Secretário Mauro, fiquei com a seguinte dúvida: é o Executivo quem decidirá? Quem vai decidir se cobra do tomador ou do prestador de serviço é o Executivo.

O SR. GEORGE TORMIN - O recolhimento do tributo deve ser feito por qualquer uma das partes que esteja intervindo naquela operação, que tenham parte na operação do fato gerador.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Tudo bem. Mas quem decide isso é o Executivo?

O SR. GEORGE TORMIN - Ai, nesse caso, estamos propondo que a Câmara de Vereadores...

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Deleque ao Executivo?

O SR. GEORGE TORMIN - Que autorize o Município, quando ambos forem do Município de São Paulo, pois nós não podemos fazer isso se um dos intervenientes estiver localizado em outro município, não podemos intervir.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Qual é o critério, Sr. Secretário?

O SR. GEORGE TORMIN - É melhor a administração, por melhor gestão tributária. Naquelas situações em que verificarmos haver uma pulverização, uma sonegação muito grande, que possamos identificar que naquele setor é melhor cobrarmos do tomador, do que do prestador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Só para esclarecer, será por setores? A lavanderia do bairro Morumbi que lava para o Einstein, terá a mesma regulamentação da lavanderia que lava para a pensão X?

O SR. GEORGE TORMIN - Por setores. Quando lemos o § 10...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O que diz o § 10?

O SR. GEORGE TORMIN - Fica delegado e regulamenta a possibilidade de ampliar o rol de serviços de que trata, então, é o rol de serviços, então, escolhemos um determinado serviço e essa regra valerá para todo o Município de São Paulo, independente do porte...

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Mas, Sr. Secretário...

Não posso ficar pedindo toda hora, entrar com um projeto de lei, dispondo “A atividade tal está com uma

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Em seguida, nobre Vereador José Américo.

Estou perguntando pelo seguinte: sou a pessoa que mais critica a questão da fiscalização na nossa cidade. Por exemplo, aprovamos uma lei específica para os vallets na Cidade, mas não há fiscalização, então, grande parte deles não cumpre, agora, como vamos fiscalizar para o pessoal pagar? A pergunta é essa: é por estimativa ou não é? E essa regra dos *vallets* acaba mudando alguma coisa nas regras dos estacionamentos? Por que estacionamento também é por estimativa?

O SR. CELSO JATENE – O *vallet* não vai mais dar aquele canhoto dele, que ele mandou fazer na gráfica da esquina? Vai ser um bloquinho específico da Prefeitura? O *vallet* vai ter um perfil de concessionária municipal?

P- Indica seu CPF no seu canhoto?

Então, vamos ter dois novos intervenientes nesse processo que é o contratante do serviço de *vallet*, nós, como tomadores de serviço, vamos também ter direito a participar de sorteio, de ter o crédito de 30% em cima do ISS incidente sobre aquilo ali. Também vamos fiscalizar, portanto, vamos ter os novos intervenientes que vão cobrar a regularidade desse *vallet*.

Onde nós vamos arrumar fiscais para fiscalizar uma turma que não estamos conseguindo fiscalizar hoje. Se a gente não consegue fiscalizar para poderem cumprir a lei, ou seja, pegar o carro e colocar dentro do local próprio e não deixar na rua, etc. Como é que vamos fiscalizar para poder pagar? Há aquele pagamento antecipado, mas podem a cada dez clientes, dar dois, três boletos e o resto do que acabou, etc. É muito difícil a fiscalização individualizada dessa turma, tinha de ter outro critério. Esse critério de comprar o boleto é um critério que você já antecipa o pagamento. Agora, tem de repassar esse boleto, tem de fazer render.

R- Ele tem de inutilizar. Concordo que não é simples, é uma tentativa que estamos fazendo, há um grande chance de ela funcionar porque os fiscais serão os usuários, serão beneficiados pelo Programa da Nota Fiscal Paulista e, principalmente, os contratantes como serão responsáveis solidários e vão pagar multas altas, pesadas, então, imaginamos que este estabelecimento restaurantes e tudo o mais vão exigir.

P- A minha preocupação é o cidadão, por exemplo, se talvez a Secretaria bolasse uma alternativa de o cidadão pegar aquele boleto do *vallet* e no dia seguinte poder usar para uma hora de zona azul aquele mesmo boleto, talvez ele exigisse. Agora, o cara está chegando com a família para jantar e o cara vai dizer que vai embora porque é um cidadão ciente dos seus direitos, não ele vai aceitar. Não tem como.

R- Não tive a oportunidade de detalhar, vai ter um módulo no sistema da Nota Fiscal Paulista, a exemplo do que existe na Paulista, que é o módulo de reclamações em que o consumidor vai poder neste *site* fazer a denúncia, fazer uma reclamação de um fato como este e vai citar a hora que foi, se tiver o comprovante informal, ele pode digitalizar e mandar para gente e vamos, com base nisto, fazer as autuações. Vamos fazer uma fiscalização direcionada e isso gerou um efeito muito bom lá no fisco da Fazenda de São Paulo e pretendemos trazer esta experiência para cá para que o próprio consumidor possa de uma forma tranquila segura e fazer a denúncia no próprio *site* da Secretaria de Finanças.

P- A regra dos estacionamento vai continuar igual?

R- Os grandes estacionamento de shoppings é outra sistemática, permanecem iguais.

P- Quero voltar à questão da PPI. Há um artigo que trata da PPI e delega ao Poder Executivo o direito de fazer por decreto. É o artigo 6º e diz: "O Poder Executivo poderá reabrir no exercício de 2011, mediante decreto, o prazo para a formalização de pedido de ingresso ao Programa de Parcelamento Incentivar". Fico meio preocupado porque daqui a pouco vem o decreto de 2012, 2014, muda o Governo, muda o Prefeito, muda o Secretário, o Subsecretário e vai indo porque se abre um precedente de decreto. Então, vou tentar corrigir essa parte do texto na segunda votação e tirar a palavra decreto daqui.

R- Todas as regras do PPI constam de outra lei, que não estamos mexendo. É uma lei aprovada em 2005 que permanece absolutamente válida.

P- No texto da lei pode autorizar, sem dizer que pode ser por decreto.

R- Nós só estamos colocando porque ainda não sabemos quanto vai ser. Se vai ser a partir do primeiro de junho, a partir de primeiro de julho, se pode ser prorrogado, então, é o período que vai ser reaberto. As condições estão todas na outra lei. Aqui não estamos criando nenhuma condição.

O SR. CELSO JATENE - Mas acabaremos excluindo esse termo "decreto", porque o decreto abre precedente. Depois vem um novo governo, não direi que este governo, mas se vier um novo, não intencionado.

O SR. GEORGE TORMIN - Mas, Vereador, estamos pedindo aqui para que o Poder Executivo possa reabrir no exercício de 2011, porque em 2012 não posso mais.

O SR. CELSO JATENE - Estou olhando como legislador. Quando abrimos um precedente, fica assim: se houve uma autorização para decreto em 2011, então, como precedente posso abrir em 2014 também.

Por via das dúvidas, precisamos excluir a palavra "decreto". O decreto regulamentador é outra situação, agora, autorizar que o Poder Executivo, por decreto, crie o fato – digamos assim – que a lei deveria criar, gerará problemas para nós no futuro. Estou pensando talvez em um tempo que não estejamos mais aqui, mas abrindo o precedente criamos o problema.

Agora, outra indagação é quando o presidente leu os dados sobre a questão da anistia de tributos municipais, esses dados, na verdade, não são da assessoria do Vereador Aurélio Miguel, são assessoria da Comissão de Finanças.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. CELSO JATENE - Diz o seguinte – esses são dados que nossa assessoria da Comissão de Finanças foi buscar -: "A repetição da política de anistia pode induzir contribuintes à inadimplência". Sabemos que, quando aperta o cinto, a pessoa para de pagar o IPTU e fica esperando uma possibilidade.

"A dívida ativa, em 31.12.2007, era de 28,200 bilhões; em 31.12.2010, estava em 40,700 bilhões. Diferença em três anos é de 12,5 bilhões." Pergunta que faço: os anos de 2008 e 2009 não estão muito perto para criar anistia?

Pelo que me lembro – posso estar enganado, o senhor me corrija – quando criaram a PPI era para buscar aquilo que estava no fundo do baú. Quem parou de pagar "entregou para Deus", não pagava mais, não tinha mais jeito, nem perspectiva, estava muito longe, eram muitos anos seguidos, por isso foi criada a PPI para resgatar essa turma.

Agora, eu avalio que estão muito perto os anos de 2008 e 2009; pode ser que 2006 e 2007, não, por o exercício de 2012 são cinco anos de diferença. Mas 2008 e 2009 não estão muito perto?

O SR. GEORGE TORMIN - Vereador, as observações que foram feitas pela assessoria, em texto,

estão corretas, mas os fatos não corroboram esse entendimento. A arrecadação do ISS, no Município de São Paulo, de 2005 para 2006, para o senhor ter uma ideia, nós aumentamos, praticamente, em termos reais, mais de 50% de 2006 para 2010.

Se a dívida ativa está aumentando também é um indicativo de que a atuação do fisco da Administração Municipal está sendo bastante efetivo, no sentido de apurar o imposto devido, a sonegação, encaminhar para o PGM para que possa fazer a inscrição.

A atuação do fisco tem sido efetiva na inscrição dessa dívida e também tem sido efetiva na ampliação da receita. A receita do ISS, em 2003 e 2004, era inferior à do IPTU, hoje é a principal receita do Município. Todas as medidas que foram adotadas ao longo dos últimos anos estão induzindo fortemente a sua ampliação, os fatos são absolutamente notórios e comprováveis. A arrecadação do ISS, no Município de São Paulo, cresceu muito, não há similar nos municípios do porte de São Paulo – não que exista outro, mas nas grandes capitais -, nenhuma delas cresceu tanto quanto a arrecadação do ISS na Cidade.

A alegação da assessoria, em tese, é correta; só que os fatos mostram que o contribuinte do Município de São Paulo tem se sentido induzido a pagar corretamente seus tributos. Os fatos mostram exatamente isso.

Sobre o PPI, volto a insistir, nunca será vantajoso economicamente para a pessoa aguardar um PPI para poder pagar. Porque ele vai pagar sempre a mais do que pagaria se estivesse pagando em dia seus tributos.

O SR. CELSO JATENE – Sobre aquela afirmação que fiz, peço que corrijam se estiver errada. Quando a PPI foi criada não foi para resgatar aquela turma que estava no fundo do baú, devendo em 10, oito anos? Acaba criando uma cultura.

O que é mais vantajoso, ficar devendo o IPTU e esperar uma PPI para daqui a três anos, ou ficar devendo o cartão de crédito ou cheque especial? O sujeito vai dever o IPTU, mesmo. É mais barato.

A minha pergunta vai nessa direção: não é pouco tempo de dívida para criar essa situação vantajosa? Quando surgiu a ideia do PPI achei muito boa, para resgatar a turma que estava no fundo do baú. Vamos supor que aprova em 2011 e passa a vigorar em 2012, são basicamente dois a três anos de diferença para 2009. É pouco tempo para a pessoa obter a vantagem.

Há pessoas na nossa Cidade que, infelizmente, vivem na dificuldade, na ponta do lápis, ele dirá o seguinte: prefiro zerar o cheque especial, cartão de crédito, pagar a escola do filho, e o IPTU pago quando vier alguma promoção.

O SR. GEORGE TORMIN - Concordo com tudo o que o senhor falou, em tese tudo está absolutamente correto. Na prática, imagino que como são débitos mais recentes a possibilidade de serem pagos agora é muito maior.

De fato, em 2005 quando foi implantado o primeiro PPI, foi o primeiro parcelamento incentivado no Município de São Paulo e foi feito de uma forma 100% pela internet, nem o fisco federal tinha feito naquela época algo tão inovador. Não teve um processo de parcelamento correndo dentro da Prefeitura. Realmente pegou dívidas do “arco da velha”, anos que estavam inscritos na dívida ativa. Houve um reflexo positivo na arrecadação naquele momento.

Esse novo PPI que estamos propondo, como ele pega fatos geradores mais recentes – volto a insistir, não entendo como isso é um incentivo, de fato, ao inadimplemento porque os números não mostram isso. Não afetou em nada. Muito pelo contrário, a arrecadação de ISS no Município de São Paulo vem crescendo sistematicamente, em números reais.

Como temos ampliação da inscrição na dívida ativa, como os números que foram apresentados, para ser mais eficiente na cobrança desse tributo pega-se débitos mais recentes, a chance que essas empresas devedoras ainda estejam em atividade, estejam ainda vivas, portanto, sintam-se compelidas a pagar esse tributo, é muito maior.

A chance deste PPI ter sucesso, sob o aspecto de arrecadação para a Prefeitura, neste momento, tem mais chance de trazer mais recursos para os cofres municipais do que o primeiro.

-Manifestação fora do microfone.

O SR. GEORGE TORMIN - Abre. São todos fatos geradores até 2009. Inclusive reabre aqueles parcelamentos que foram, eventualmente, rompidos, podem ingressar neste PPI novamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Temos inscrição dos nobres Vereadores João Américo, Roberto Tripoli e Marco Aurélio.

Antes disso, pergunto ao senhor se este projeto passou pelo crivo da Secretaria de Negócios Jurídicos ou só pela TL. Porque é um projeto tributário com muitas pendências jurídicas. Eu o que gostaria de saber. Não quero fazer acareação do senhor com o nobre Vereador Secretário Cláudio Lembo. Minha formação é jurídica, eu estou assustado com o que está acontecendo, e fui perguntar

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Eu gostaria que o Líder e o Vice-Líder do Governo pedissem que este projeto retornasse à Prefeitura, para que passe pelo crivo da Secretaria de Negócios Jurídicos, porque estou vendo tantas coisas ilegais e inconstitucionais, que vai induzir este Poder Legislativo a incidir em erros, e, amanhã, teremos uma enxurrada de ações jurídicas na Prefeitura.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Sr. Presidente, eu queria aproveitar o momento para dizer que é, de fato, um projeto polêmico, que abrange muitas áreas. Tem de ser muito discutido, haja vista a discussão que houve, na última quinta-feira, entre mim e o Vereador Celso Jatene, em relação à questão de passar no Congresso. A Liderança do Governo acredita que temos, por obrigação, fazer duas audiências públicas, conforme lei.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Mas entendo que a Comissão de Finanças é a mais importante neste processo. De modo que se V.Exa. entender que deveremos fazer cinco, faremos cinco antes de voltar em primeira discussão. O projeto está aí para a população, para os técnicos, para os secretários. O Secretário Cláudio Lembo está aqui ao meu lado, o Secretário de Finanças, Mauro Ricardo, está à disposição. Qualquer outro secretário, Sr. Presidente, qualquer outro técnico que V.Exa. achar interessante, o Governo coloca à sua inteira disposição, para que possamos conhecer melhor, porque é um projeto polêmico. Eu mesmo, Sr. Presidente...

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Eu mesmo já avancei. Se forem quatro, podemos fazer cinco ou seis. Essa não é a questão. O que queria colocar para V.Exa. é o seguinte: eu mesmo, Sr. Presidente, quando recebi esse projeto, eu tinha que dar uma entrevista numa rádio, e o projeto... tem que ser muito, estudar muito. São vários itens. Eu fui presidente da Comissão de Finanças. Acredito que esse projeto tem de ser discutido, e muito, e na própria Comissão de Finanças.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – É o que estamos fazendo. E eu queria avançar. Temos de ter não só quatro, mas cinco, seis, até a hora que os Srs. Vereadores, a sociedade, entenderem que é um projeto bom para São Paulo, que é importante. Enfim, aí vai à votação. Então, para concluir, quero dizer que o Governo está à disposição de V.Exa., da douta Comissão de Finanças. E se pela lei for quatro, mas V.Exa. achar que devem ser feitas cinco, seis audiências públicas, assim o faremos. Enfim, vamos prosseguir, mediante o prosseguimento dado pela importante Comissão de Finanças. Da mesma forma, o Governo coloca à disposição de V.Exa. e dos membros da Comissão todos os Secretários e todos os técnicos, tendo em vista a importância, e o fato de que estamos falando a mesma linguagem: o presidente da Comissão, o Líder do Governo, o Vereador Celso, que expôs essa questão muito bem na última reunião. Então estamos abertos para discutir e à disposição de V.Exa.

Ainda tenho dúvida a respeito do pedido de autorização para que o Executivo defina se o tomador ou o autor do serviço deve pagar o tributo. Eu estou preocupado. Ainda que você possa justificar que isso não fere a lei tributária geral, por conta da lei complementar, qual é o argumento que vocês usam para pedir essa autorização para o Legislativo? O argumento que você utilizou, que é o da agilidade, eu não acho que se justifique, em absoluto. Isso não torna a questão mais ou menos ágil. A Câmara dos Vereadores tem sistema de votação extremamente rápido, e não consigo entender por que o debate possa estar atrapalhando alguma coisa. Creio, inclusive, que o compartilhamento das decisões entre o Executivo e o Legislativo é uma forma de ampliar a transparência, de evitar o erro, eliminar a subjetividade, que é o maior problema quando você entrega apenas ao Executivo a decisão sobre

matéria tributária. Então essa é a minha primeira questão.

A minha segunda questão não tem a ver com isso. É um dos aspectos desse projeto que foi debatido, inclusive, pela imprensa, e que é, talvez, um dos problemas mais graves que esse projeto traz. É a criação daquela empresa, que vai administrar os créditos de PPI e outro tipo de crédito, e depois vai permitir que o Executivo venda para o mercado as dívidas transformadas em títulos. Ou seja, faz-se uma antecipação de receita, comprometendo parte da receita das administrações vindouras. Eu realmente não consigo entender, porque acho que, em primeiro lugar, fere a legitimidade democrática. Fere um princípio de legitimidade democrática, porque se compromete receita daquele que vai ser eleito quatro anos depois, três ou dois anos depois. Segundo: não vejo razão de ordem objetiva, porque a Prefeitura de São Paulo terminou o ano de 2010 com uma sobra de caixa muito grande – dois bilhões e meio de reserva e 1 bilhão e 200 ou 1 bilhão e 300 de superávit. Então é mais uma Prefeitura que podemos dizer que tem problema em gastar dinheiro. Tem problema em gastar. Tem dificuldade em usar o dinheiro que tem em obras, serviços, etc. Temos atrasos. Três hospitais prometidos não foram colocados em prática. Os corredores estão atrasados. Eu sei que isso não é sua atribuição, mas tem muita coisa atrasada na Cidade. Existe uma dificuldade quase atávica de gastar dinheiro. E, no entanto, essa mesma administração fere, na minha opinião, um princípio democrático na medida em que faz uma lei que procura comprometer receitas vindouras. Então minha primeira questão é a lei. Qual é a justificativa para que nós, do Legislativo, transfiramos para vocês essa prerrogativa. E a segunda questão: por que comprometer receitas vindouras, comprometendo esse princípio democrático, sendo que a Prefeitura claramente tem demonstrado uma certa dificuldade em gastar o dinheiro que tem?

O SR. GEORGE TORMIN - Bem, Vereador, é importante esclarecer bem essa operação que estamos propondo não é uma operação corriqueira, normal. Ela não se confunde com aquelas tradicionais AROs – Antecipação de Receita Orçamentária – porque ela se refere não a fatos geradores futuros, mas a fatos geradores passados. Ou seja, são dívidas do PPI, de fato geradores anteriores, que foram parceladas. Então não se trata de receita nova. São receitas antigas que, por instrumentos legais, foram recuperadas e trazidas novamente à regularidade, digamos assim. Então estamos fazendo uma operação de alienação de um bem. Na verdade, é um direito que você tem, é uma alienação que você faz para uma sociedade de propósito específico. Ela é criada, como o próprio nome, especificamente para esse fim, só para essa operação, porque não tem nenhuma outra função, além de fazer essa operação. A ideia é que essa empresa possa emitir debêntures subordinadas e debêntures seniors para colocar isso no mercado a taxas de mercado. E o Município de São Paulo, por limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não pode mais contratar operações de créditos como a União faz, o Estado de São Paulo faz periodicamente. Foram contratados mais de 10 bilhões de reais de operações de créditos nesses últimos quatro anos. Então muitos outros estados e municípios têm capacidade de endividamento, de captação de recursos, seja junto ao BNDES, seja junto a organismos multilaterais – BIRD e BID – que, infelizmente, o Município de São Paulo, por condições históricas, não tem condições hoje. Então esta operação, que não é uma operação de crédito – porque, senão, ela não passaria pela Secretaria do Tesouro Nacional, ela não seria aprovada, então não se confunde com operação de crédito – possibilita a retomada da capacidade de investimento do Município de São Paulo. Obviamente, esses recursos que advirão da alienação desses recebíveis terão de ser aplicados, como é uma receita de capital, em investimentos. Ou seja, ela não pode entrar na despesa corrente do Município; tem de ser aplicada na construção de hospitais, de creches, de escolas, na infraestrutura urbana. Então é uma forma de trazer para o presente recursos para solucionar problemas do presente. Então essa é a ideia da operação.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Secretário, o senhor fala que está trabalhando com créditos antigos. Eu acho que realmente não procede. Falei que fere o princípio democrático, a legitimidade democrática. Então vamos supor: eu, quando eu venço uma eleição e pego uma prefeitura para administrar, eu herdo dívida e créditos. É normal. Assim como se eu comprasse uma empresa, da qual eu herdo dívidas e créditos. Então suponho o seguinte: tenho uma dívida ativa, um PPI para receber, e tenho umas dívidas para pagar. Na verdade, o fato de ser antiga não muda absolutamente nada. O senhor está comprometendo a receita futura do novo administrador. E o senhor não me respondeu qual a justificativa para o Legislativo abrir mão do princípio da decisão compartilhada, Executivo-Legislativo, na medida que ele os autoriza a legislar sobre a questão do tomador e do empregador do serviço.

O SR. ÍTALO CARDOSO – Há um complemento que gostaria de fazer, que o senhor não abordou, que o Vereador José Américo colocou de maneira muito fácil na pergunta dele. Falo sobre possibilidade de se arrecadar um bilhão e meio de dívidas futuras, desde os depósitos até a questão da antecipação da receita. Com esse dinheiro, o senhor vai construir uns três hospitais, mais tantas

Fls. nº 28
Do Processo nº 04 – 001/2010
Andre Marcon
Rf. 11.264 – SGP.15

fls. 33

escolas, equipamentos que trazem consigo um gasto de quase 70% do seu valor de construção. O problema é que, no futuro, não vamos ter outras dívidas para sustentar esses investimentos que os senhores farão aqui. Então é um investimento falso, porque não se sustenta no futuro. Não podemos esquecer que isso vai trazer para a conta mensal da Prefeitura, no futuro, um gasto a mais.

Não sou da área mas queria que o senhor tentasse me explicar, para mim convencer, como funciona essa matemática lá na frente, no futuro, quando não tiver mais possibilidade e nem dinheiro para o senhor de dinheiros futuros.

O SR. GEORGE TORMIN – Os argumentos que foram apresentados, quando o Vereador diz olha essa uma receita que vai comprometer orçamentos futuros dos novos governantes, não vão ter esse recurso para pagar, para utilizar. Veja, esse raciocínio, imagine só, se o Município de São Paulo, como, por exemplo, o Governo do Estado ou a Prefeitura do Rio de Janeiro, eles podem fazer uma operação de crédito hoje. Eles podem captar recursos do BNDS, pode captar recursos do BIRD e obviamente, serão empréstimos. Terão de ser pagos no futuro. Esse mesmo raciocínio também serve bem: estou comprometendo os novos governos, vão ter de pagar dívidas que contrai agora. O resultado líquido no futuro, tanto faz, se assumir em uma operação de crédito ou estar alienando um direito relativo a um fluxo financeiro passado. No futuro você vai ter essas limitações, uma redução, digamos, da receita líquida disponível, quer seja para pagar uma operação de crédito, quer seja para resgatar uma DB colocada no mercado. Por esse raciocínio nenhum governo poderia ter operação de crédito, porque todos eles vão estar, de uma certa forma, comprometendo a receita líquida futura. Quando se faz uma operação de crédito, ou uma operação como essa que estamos propondo é para poder antecipar investimentos. Ou seja, a cidade de São Paulo, os governos de uma forma geral necessitam de recursos para propiciar a melhoria da infraestrutura, o atendimento à população. Se conseguirmos, de uma forma ordenada, controlada, permitida pela legislação antecipar esses recursos para fazer os investimentos hoje, do que a cinco, dez anos, você consegue antecipar os benefícios para a população. Esse é o objetivo da operação de crédito, ou esse é o objetivo da alienação como recebida. É só isso. É absolutamente legítimo e qualquer governo faz isso. Governo Federal, Estadual. Se tem condições de fazer operação de crédito, ele faz para antecipar investimentos.

O SR. ITALO CARDOSO – Sr. Secretário, me permita, por conta do meu desconhecimento da matéria, lembro uma vez que aqui em São Paulo, os hipermercados resolveram aceitar o pagamento de compras com cartão de crédito. Comprava e pagava 30 dias depois. Chegou o momento, que estabeleceu uma crise, porque as pessoas já tinham uma conta para pagar, precisava comer no mês seguinte, não tinha como fazer uma terceira compra. Vejo isso mais ou menos parecido, com todo argumento que o senhor faz, é uma situação muito parecida. Podemos, aqui, em nome de ter um crédito, fazer uma dívida acumular na nossa despesa. Um gasto que não vamos ter condições de sustentar no futuro. Essa é minha preocupação.

O SR. GEORGE TORMIN – O senhor está dizendo, é fato, é verdadeiro e concordo. Qualquer investimento que você faça, por exemplo, em hospitais ou em escolas, você está resolvendo um problema momentâneo, naquele momento há uma demanda pela ampliação daqueles serviços, mas é claro que isso vai ter reflexos em orçamentos futuros. Isso, ou qualquer despesas que você faça, que dependa de manutenção, custeio para o seu funcionamento, isso, para qualquer investimento isso é uma realidade é uma verdade. O grande desafio das administrações, dos governos, é exatamente da sustentabilidade disso ao longo do tempo. Por isso que você não pode ter uma despesa, incorrer em uma despesa sem prever a correspondente receita. Pelas estimativas que temos feito aqui e os números da arrecadação tributária do Município de São Paulo, elas demonstram claramente uma evolução muito forte na arrecadação do ISS e a arrecadação do ISS sem qualquer aumento de alíquota. Apenas por aumento da eficiência da administração tributária do Município. Aproveito para dar os parabéns ao Ronilson e toda equipe de auditores fiscais municipais...

Que tem se empenhado fortemente na melhoria da gestão tributária do Município. Essa arrecadação para o próximo triênio, sempre que se faz um investimento em um novo hospital que vai gerar despesas de custeio, não se pode tomar uma decisão de investimento sem considerar se haverá receita necessária para isso. Isso é perfeito, deve e é considerado quando se faz um determinado tipo de investimento.

Recentemente, estávamos discutindo sobre esse assunto, com relação às PPPs da área da saúde e esse ponto foi abordado. Nós estávamos, exatamente, identificando as necessidades de receita para a futura operação desses hospitais. Então, é verdade. Eu concordo integralmente com o que o senhor disse que a Administração Pública não pode tomar a decisão de investimento sem saber se terá os recursos suficientes para o custeio disso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o Vereador Marco Aurélio Cunha.

Fls. nº 29
Do Processo nº 04 – 001/2010
Andre Marcon
Rf. 11.264 – SGP.15

fls. 34

Em seguida, suspenderei a reunião.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Bom dia Sr. Secretário. Farei uma pergunta com relação aos escritórios de advocacia e conglomerados médicos que são prestadores de serviço. Eles são reunidos em empresas que, evidentemente, têm seus sócios que já contribuem, no caso do escritório de advocacia, com 800 reais por profissional. E eles passam a ser também, mais uma vez, taxados com impostos ao solicitarem serviços de apoio à sua formação e à sua necessidade? Então, eles passariam a ser taxados, mesmo com a legislação anterior de 2003, que coloca os escritórios de advocacia como empresas de capital com indivíduos trabalhando como prestadores de serviço? Os médicos que solicitarem serviços de terceiros, também serão obrigados a pagar esse tributo?

O SR. GEORGE TORMIN – O que estamos propondo não há qualquer modificação substantiva em relação à situação anterior. Os profissionais liberais no Município de São Paulo, por uma decisão do Prefeito Gilberto Kassab, ficaram isentos do pagamento do ISS alguns anos e no caso desses mesmos profissionais autônomos, quando atuam de forma conjunta, em escritórios de advocacia contabilidade, engenharia ou médicos, têm uma tributação especial, estabelecida por um decreto-lei da década de 1960. Isso está sendo preservado.

Qual foi o espírito daquela lei? Que esses escritórios de advocacia e contabilidade, na verdade, não constituem uma empresa, mas um agrupamento de profissionais liberais que atuam de forma conjunta para um objetivo comum ou não. Eles são responsáveis, individualmente, por cada um de seus atos, porém passam a ter uma tributação simplificada, porque os consideramos não como uma empresa em si, mas como um agrupamento de profissionais liberais. Isso está sendo, absolutamente, preservado.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Por maior que seja a quantidade de membros?

O SR. GEORGE TORMIN – Por maior que seja. Pode ser cem, duzentos, mil, não interessa. Isso está sendo preservado. Não podemos ter empresas travestidas de agrupamentos de profissionais liberais.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Qual o critério?

O SR. GEORGE TORMIN – É o critério da lei. Eles não podem ter característica empresarial, terceirizar serviços, ou seja, eles têm de atuar como profissionais liberais que, efetivamente, são.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Mas quando contratam um serviço de contabilidade?

O SR. GEORGE TORMIN - Porque se não haverá uma simulação de profissionais liberais atuando em conjunto de uma empresa. É uma simulação e uma evasão de recursos, de tributos. Queremos preservar o espírito original da lei, de que eles são considerados profissionais autônomos, liberais e devem ter uma tributação simplificada. Agora, não podemos - e é isso que a lei está prevendo - restringir essa caracterização para inibir a constituição de pseudoagrupamentos de profissionais liberais, quando, na verdade, é uma empresa travestida de profissionais liberais, mas é uma empresa de fato. Ela não está pagando tributos.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Mas o que caracteriza essa empresa? Por exemplo, Pinheiro Neto e Machado Meyer são empresas?

O SR. _____ - O senhor está fazendo a diferenciação das sociedades chamadas uniprofissionais das pessoas jurídicas normais. O que não pode ter, como o próprio Sr. Secretário disse, são empresas travestidas, ou seja, pessoas jurídicas travestidas de sociedade profissional. O espírito da lei, quando foi criada a sociedade uniprofissional com o Decreto 406/68, foi de incentivar aqueles profissionais em início de carreira. Então, dois médicos, dois contadores ou advogados em início de carreira.

Vamos supor que o senhor iniciou sua carreira como uma sociedade uniprofissional com, por exemplo, dois médicos. Durante a vida dessa empresa, uma simples clínica com dois médicos, terceirizou serviços, contratou mais médicos, departamentalizou, hierarquizou, logo, está se transformando, na realidade, numa pessoa jurídica normal, como outra qualquer que haja no mercado. A partir desses atos, ou seja, quando departamentaliza, cria hierarquias, abre filiais no Brasil inteiro e têm três mil funcionários registrados na empresa, a partir daí, tem trinta dias para informar a Prefeitura que ele passou de sociedade uniprofissional para pessoa jurídica normal. Ele vai deixar de ser tributado por alíquota fixa para ser tributado pelo movimento econômico. Ele tem a obrigatoriedade de informar a Prefeitura, assim que descaracteriza a sociedade uniprofissional.

As sociedades uniprofissionais são aquelas pessoas que respondem pessoalmente, que não departamentaliza, onde não existe hierarquia. Na realidade, não são considerados uma verdadeira empresa pessoa jurídica, mas é uma simples união de profissionais liberais no início de carreira.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Então, um crescimento profissional gera empresa?

O SR. _____ - Sim senhor, gera. A partir dessas características que passei para o senhor.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Gera empresa? Esse é o conceito. E sobre aquela questão de

Fls. nº 30
Do Processo nº 04 – 001/2010
Andre Marcon
Rf. 11.264 – SGP.15

fls. 35

pagar individualmente...

O SR. _____ - Termina e passa a pagar pelo movimento econômico e não mais pela alíquota fixa. Ele perde o benefício da sociedade uniprofissional.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Está bem. Muito obrigado. Foi penalizado porque cresceu.

O SR. _____ - Ele não é penalizado. Na realidade, ele deixa de ter um benefício. Seria uma injustiça fiscal se ele não pagasse como os demais.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Esta presidência suspende a audiência pública do PL 144/01.

Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Reaberta a audiência pública. Tem a palavra o Professor Castelo Branco, que falará em nome do Vereador Abou Anni sobre o PL 01/09.

O SR. CASTELO BRANCO – Bom dia a todos. Agradeço aos componentes da Mesa, em especial, ao colega Professor e Doutor Claudio Lembo, eterno Reitor da Universidade Mackenzie.

Falar sobre o Projeto de Lei 01/09, do dia dois de fevereiro de 2009, é falar de um projeto de grande magnitude para a cidade de São Paulo. Em linhas gerais, estamos criando o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, assim como a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, Codecom. De fato, teremos agora na cidade de São Paulo um Procon Municipal que, a princípio, seria instalado nas 31 Subprefeituras da Cidade.

Esse projeto, para que o Presidente Antonio Carlos Rodrigues fique confortável, já passou pela Coordenadoria da Secretaria de Direito Econômico de Brasília, o DPDC e foi amplamente aprovado. Está dentro dos padrões. Para que o Município fique satisfeito e não fique atrás dos demais, temos o Sitac e os estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Rio Grande do Sul já possuem o Procon Municipal. Então, o Município de São Paulo não poderia ficar atrás dessa prerrogativa.

Por estarmos na Comissão de Finanças e Orçamento, temos a dizer o seguinte: esse Procon inicialmente será financiado por verba do Fundo de Direito Difuso oriundo de projeto enviado à Brasília e depois pela própria manutenção de arrecadação de multas. Atendendo a uma prerrogativa de solicitação do presidente da Casa, encerro a minha participação num acordo firmado aqui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PL 01/09.

Tem a palavra o nobre Vereador Irineu Negrão representando o nobre Vereador Domingos Disse para discutir sobre o PL 95/09.

O SR. IRINEU NEGRÃO – Bom dia, Sr. Presidente e demais Vereadores; autoridades e todos os presentes.

O PL 95/09 pretende fazer justiça tributária; alterar dispositivo da Lei 13.701 de 24 de dezembro de 2003 e incluir a mesma alíquota de ISS para cálculo de serviço de corretagem de seguros nos serviços relacionados à corretagem de planos de saúde.

Então, dessa maneira simples é um projeto que merece ter a acolhida desta comissão e dos Pares do Vereador Disse em Plenário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PL 95/09.

Passemos ao PL 163/10 do Executivo que já foi justificado e declaro também encerrada a audiência pública.

Agora o PL 198/10 da nobre Vereadora Noemi Nonato. Tem a palavra o assessor Dorivaldo de Almeida Pereira.

O SR. DORIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA - Bom dia a todos. Bom dia Srs. Vereadores.

Estou defendendo o projeto 198/10 da Vereadora Noemi Nonato que dispõe sobre atendimento de primeiros socorros em escolas localizadas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Dentro do que preconiza o Manual de Procedimentos de Primeiros Socorros distribuído pela própria Prefeitura de São Paulo é imprescindível que tenhamos à disposição dos funcionários qualificados por um treinamento oferecido também pela própria Prefeitura os materiais que são descritos no PL 198/10, ressaltando que os materiais são os já estão previstos no Manual de Procedimentos de Primeiros Socorros da Prefeitura.

Quanto ao problema financeiro, escopo desta comissão, resalto que o custo para viabilizar

Fls. nº 31
Do Processo nº 04 – 001/2010
Andre Marcon
Rf. 11.264 – SGP.15

fls. 36

aquisição desses materiais é relativamente pequeno em relação ao benefício que proporcionará. Com certeza, posso assegurar que os diretores de escola ficarão satisfeitos em utilizar a verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – o PTRF – para essa finalidade, visto que possibilita uma atenção melhor ao aluno acidentado e com problemas de saúde que venham por acaso a passar nas nossas escolas.

O projeto fala em espaços adequados evitando falar em salas de atendimento, porque temos consciência da carência de espaços na maioria das escolas da Prefeitura. Os espaços adequados poderão ser providenciados apenas com biombos desmontáveis assegurando melhor qualidade de proteção à criança no atendimento enquanto aguardam a ambulância.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PLO 01/10.

Tem a palavra o Sr. Marcio Freire da liderança do PT para discorrer sobre o PLO 01/10.

O SR. MARCIO FREIRE – Exmo. Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade. Bom dia a todas senhoras e senhores. Cumprimento o Vereador: Ítalo Cardoso, líder da bancada; José Américo. Cumprimento todos os Srs. Vereadores na pessoa do líder da bancada.

A proposta do Vereador Donato visa limitar a despesa com publicidade no Município de São Paulo em 0,15% da receita corrente líquida. Se considerarmos hoje a receita de 30 milhões aproximadamente daria hoje 45 milhões de reais.

Sabemos que sucessivamente o Município tem ampliado exageradamente a despesa com publicidade e isso gera déficits atrasados. O Vereador pretende conter esse aumento de forma a permitir que os investimentos sejam canalizados nas áreas que mais interessam à Municipalidade.

A princípio, são essas as observações que temos a apresentar, Sr. Presidente. Mais uma vez agradecemos a oportunidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PLO 01/10.

Tem a palavra a assessora do nobre Vereador Floriano Pesaro para o PLO 02/10.

A SRA. BRUNA CAMARA - Bom dia a todos. Vou falar do projeto que acrescenta parágrafo à Lei Orgânica do Município de São Paulo ao estabelecer o Plano Plurianual de Cultura.

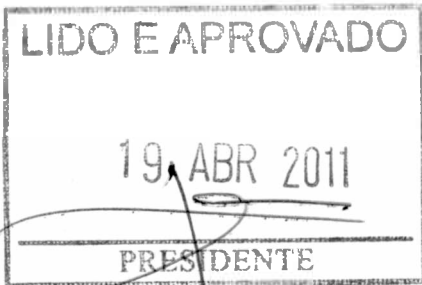
O Sr. Prefeito deve enviar à Casa no primeiro ano da legislatura no dia 30 de setembro um Plano Plurianual de Cultura que servirá para os quatro anos subsequentes.

A cultura é um direito fundamental de todo cidadão previsto na Constituição Federal. A Lei Orgânica também dedicou um capítulo inteiro com nove artigos. O Plano Plurianual estabelecerá metas, prazos objetivos concretos para a cultura na cidade de São Paulo.

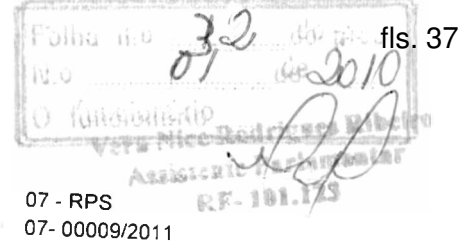
Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PLO 02/10.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



REQUERIMENTO



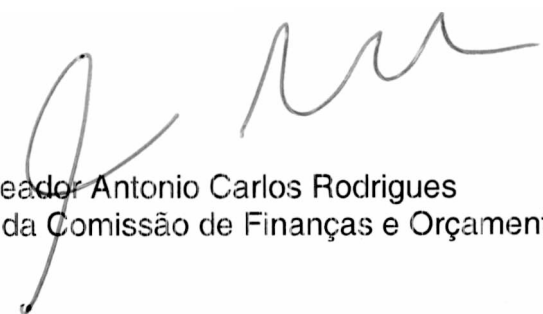
07 - RPS
07-00009/2011

REQUEIRO, NOS TERMOS REGIMENTAIS, A REDUÇÃO DO INTERSTÍCIO ENTRE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS AOS PROJETOS DE LEI ABAIXO RELACIONADOS:

PL 144/2011, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre o Programa Nota Fiscal Paulistana e altera dispositivos da Lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005; autoriza a reabertura de prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; introduz alterações na legislação tributária relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS; altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002; autoriza, conforme especifica, a transferência de depósitos judiciais e administrativos, a alienação de participações acionárias minoritárias e a cessão de direitos creditórios; institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC”.

PLO 01/2010, de autoria do Vereador Antonio Donato, que “Acrescenta inciso III ao parágrafo 5º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (sobre limite de gastos com publicidade)”.

SALA DAS SESSÕES,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CMSP - SGP.22 - 19/04/2011 - 12:42 - 000639 - 1/1

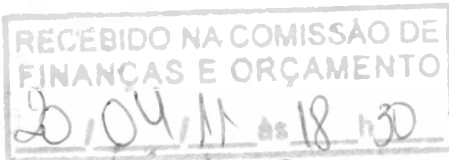
AO SGP 15

Sra. SUPERVISORA,

ENCAMINHO O PRESENTE REQUERIMENTO PARA
JUNTADA AOS PROCESSOS ELEVAÇOS NA INICIAL
E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Em 19/04/2011

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860



Vera Alice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 33
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice/Rodrigues Ribeiro
RF 101.173 – SGP.12

fls. 39

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 27 DE ABRIL DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

Folha nº 34
Do processo nº 04.001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.12

fls. 40

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Está aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Solicito para compor a Mesa: Dra. Clarice Marcondes, representando o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Cláudio Lembo; Sr. Ronilson Bezerra Rodrigues, Subsecretário da Receita Municipal e Sr. George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário-Adjunto de Finanças do Município. Esta Presidência, de ofício, altera o item um para o dois. Agradeço a presença do Secretário, Subsecretário e da representante do Secretário Cláudio Lembo.

O benefício a ser concedido, crédito em conta, necessita de recursos orçamentários?

O SR. GEORGE TORMIN – Bom dia a todos. Imagino que V.Exa. esteja se referindo à devolução dos créditos da nota fiscal paulistana. Assim como no projeto da nota fiscal eletrônica, que está em vigor desde 2006, a devolução dos recursos se dá por redução de receita, ou seja, não há necessidade de disponibilidade orçamentária porque isso é considerado uma redução da receita do ISS, no caso específico.

P- Há expectativa das alterações propostas valerem para este ano? Em caso positivo qual o montante previsto para 2011?

R- A maior parte dos dispositivos tem aplicabilidade com a publicação da lei, outros apenas a partir de 1 de janeiro de 2012, no caso dos dispositivos que venham a gerar impacto tributário, aumento de arrecadação, decorrente de mudanças e procedimentos administrativos, e outra parte dos dispositivos entrarão em vigor com a sua regulamentação. Ou seja, teremos dispositivos entrando imediatamente em vigor, após a publicação da lei, ou a partir de primeiro de janeiro de 2012.

P- Qual a dotação orçamentária específica para atender a esse gasto?

R- Não sei exatamente a qual gasto V.Exa. está se referindo? A maior parte dos dispositivos previstos nesta lei vão gerar aumento de arrecadação. Outros, como a proposta que consta no projeto de lei de redução de algumas alíquotas para determinados setores de atividade de prestação de serviços, vai, de fato, haver uma redução na arrecadação desses setores, mas que será tranquilamente coberto pelo aumento de arrecadação dos demais dispositivos previstos na lei.

P- Então, o valor ora consignado é suficiente? Você vai ter uma consignação de gastos?

R- Praticamente não haverá nenhum gasto com esse projeto de lei. O que estou imaginando, talvez, V.Exa. esteja se referindo aos benefícios da nota fiscal paulistana?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Então, qual o impacto orçamentário esperado da implementação da proposta, considerando a perda de IPTU e o custo, mesmo em caso de excesso de arrecadação?

O SR. GEORGE TORMIN – No caso específico do IPTU estimamos que o resultado líquido do IPTU proporcional – imagino que seja a esse que o senhor se refere – gerará um impacto positivo de 30 a 40 milhões de reais ao ano. Então, não haverá perda de arrecadação com a implantação do IPTU proporcional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Vamos ao segundo tema que é o PPI. Na audiência pública realizada no último dia 19, os representantes do Executivo afirmaram que as sucessivas reaberturas do PPI não representam o estímulo à sonegação, pois o principal corrigido não é objeto de desconto, só as multas e juros.

Como o Executivo avalia a seguinte situação: o contribuinte deixa de pagar seus tributos, aplica o montante no mercado financeiro, obtém um rendimento maior do que a correção principal e salda sua dívida tributária através do PPI, auferindo lucro ao final da operação. Isto é ou não é um estímulo à sonegação?

O SR. GEORGE TORMIN – Os tributos municipais são corrigidos na atualidade pelo IPCA mais 1% ao mês.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Os senhores são de finanças, então, uma suposição, na prática: peguei esse dinheiro, coloquei no mercado financeiro e espero PPI. Vou ter lucro ou vou perder?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Numa conta matemática bem primária.

O SR. GEORGE TORMIN – Numa conta bem primária, imaginemos que um débito tenha vencido há dois anos, há 20 meses. Só para simplificar, pois fica um valor que conhecemos no dia a dia. Há 12 meses, por exemplo. Esse débito vai ser corrigido pelo IPCA, por volta de 6,5%, mais 1% de juros ao mês. Então, esse débito, só com a correção normal dele, já daria 16,5%.

Folha nº 35
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP 12

fls. 41

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O Executivo fez estudo para verificar se isso já aconteceu antes?

O SR. GEORGE TORMIN – Não... não há... matematicamente não é possível que isso aconteça, pois além do IPCA mais 1%...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não, matematicamente há. Não sou homem de finanças, mas se eu aplicar 'x' e não pagar o imposto, vou ter um resultado.

O SR. GEORGE TORMIN – Mas o resultado é menor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Até naquela conta primária, de uma pessoa comum, que tira...

O SR. GEORGE TORMIN – É esse o exemplo que tentava desenvolver, Sr. Presidente. Um débito que tenha 12 meses de atraso, ele terá uma correção, só a correção já é de 16,5% se ele fosse um débito de abril do ano passado, por exemplo. Neste período não tem nenhuma aplicação financeira, à exceção de algumas ações de mercado – mas aí o mercado acionário não é passível de comparação – daria...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não, sem mercado de risco.

O SR. GEORGE TORMIN – A SELIC hoje está em torno de 12%, então, daria, só com a correção, mas lembre que sobre a correção - que já deu 16,5% - ainda incide a multa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O senhor está afirmando que a correção - falando da PPI - da última dívida, que é de 2009, é dessa que estamos falando, não é?

O SR. GEORGE TORMIN – Isso, 2009.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Então, vamos supor: não paguei 2009. Meu IPTU era R\$ 10 mil. Quanto vou pagar na PPI?

O SR. GEORGE TORMIN – Na PPI o senhor pagará a variação do IPCA nesse período.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Que pode ser quanto?

O SR. GEORGE TORMIN – Deve ser algo em torno de 13% ou 12%. Mas, vamos supor que seja exatamente em abril de 2009 o vencimento desse IPTU, então, teria mais 25% de juros. Assim, seria 24% mais esses 13%, o que daria 37%.

Nesse período não houve nenhuma aplicação financeira que tenha dado esse resultado. E sobre esse valor ainda incide a multa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Mas a multa não é integral, não é?

O SR. GEORGE TORMIN – Não é integral. Mas há uma redução em 50%, se for parcelada e 75%, se for paga à vista. Então, daria, na melhor das hipóteses, com 75% de redução na multa, mais 5%. Então, aqueles 37 que citei, daria 40%, em dois anos.

Nenhuma aplicação financeira deu 40% nos últimos dois anos. Não há como ser vantajoso aplicar no mercado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Vamos para o tema número três, o IPTU. Qual é a razão de suspender a informação da zona urbana de localização do imóvel, no carnê do IPTU?

O SR. GEORGE TORMIN – Na legislação urbana do Município - apesar de não estar sob a gestão de Finanças, mas conversando com a equipe da área de Planejamento -, temos alguns pontos na cidade de São Paulo, onde há dúvidas com relação à interpretação da legislação de ocupação e uso do solo.

Há receio de que com a introdução dessa informação dúbia no IPTU possa estimular ou induzir as pessoas a ocuparem indevidamente determinado local - por exemplo, uma localidade que é residencial e colocamos que é uma área de zona mista.

Podemos dizer que não há dúvidas em 90% da Cidade, mas há áreas de sombras com essa dificuldade sobre interpretação da Lei de Uso. Então, há um receio por parte da equipe da Secretaria de Planejamento de colocar essa informação no carnê do IPTU e gerar problemas, com relação à ocupação dessas áreas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Na audiência passada foi afirmado pelos representantes do Executivo que o ISS de algumas atividades foi reduzido em função da preocupação com a fuga de atividades para outros municípios. Pela imprensa, pode-se registrar a preocupação de entidades que se consideram que a razão da proposta para o IPTU não é oportuna para a Cidade, ou seja, criar custos adicionais. O Executivo considerou essa possibilidade ao desenhar a proposta do IPTU?

O SR. GEORGE TORMIN – Qual a possibilidade, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Quando se desenhou o IPTU ...

O SR. GEORGE TORMIN – O IPTU ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O IPTU aumenta, o ISS vocês estão falando de fuga. Estamos aumentando um e diminuindo o outro.

O SR. GEORGE TORMIN – Isso. No caso do IPTU, como já foi dito na outra audiência, entendemos que a nossa proposta trará mais justiça à tributação, no sentido de que, a partir do momento que a pessoa passar a ocupar o imóvel ou o imóvel estiver pronto para ocupação, passará a incidir o IPTU e as pessoas terão, digamos, uma uniformidade na tributação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Em um os senhores dizem que vão diminuir porque vai ter fuga, no IPTU dizem que vão aumentar. É meio esquisita a posição do projeto. Para o ISS: vamos tomar cuidado, senão eles vão embora; agora, vamos tributar o IPTU, vamos arrecadar mais IPTU. Esse projeto é um contrassenso.

O SR. GEORGE TORMIN – No caso do ISS, o que se verificou ao longo dos últimos anos, é que algumas atividades são intensivas em processamento de dados e pouco intensivas em mão de obra, como, por exemplo, as atividades que estamos propondo a mudança são as de administração de fundos e de cartão de crédito. É muito simples a transferência dessas atividades para municípios limítrofes ao Município de São Paulo, e, de fato, é isso que tem sido observado ao longo dos últimos anos em relação a essas atividades.

Então, essa proposta de redução de alíquotas é quase que uma medida defensiva, no sentido de estancar a perda de arrecadação desse setor, equilibrar essas alíquotas com aquelas praticadas por municípios limítrofes e, a partir daí, passar a ter tratativas com essas empresas que foram para outros municípios, para que elas retornem ao Município de São Paulo. Portanto, nossa expectativa é que, em médio prazo, a arrecadação desses setores aumente novamente. Essa é uma medida que entendemos adequada para esses setores, sempre com a expectativa que deixaremos de perder receita – em curto prazo – e aumentá-la em médio e longo prazos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Essa era uma pergunta que faria, mas o Sr. Celso acabou de afirmar.

Se o Executivo considera o impacto, a possibilidade de fuga de atividades, isso significa que o senhor optou por penalizar os contribuintes de unidade familiar, que não têm possibilidades de se mudar. Foi exatamente o que o senhor acabou de falar.

Tem a palavra o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Presidente, estava dizendo a V.Exa. o seguinte, para se aumentar o IPTU e, ao mesmo tempo, diminuir o ISS, para que as empresas não fujam da Cidade, - e V.Exa. disse que era um contrassenso – devemos levar em consideração que quem tem propriedade tem mais dificuldade para fugir. A pessoa acaba pagando o aumento.

Mas minha pergunta, Sr. Secretário, não sei se trouxe um estudo, mas se não trouxe seria interessante que o mandasse, depois, para a Comissão de Finanças, até para que pudéssemos divulgar para todos os Srs. Vereadores, porque fica uma dúvida: quais são as atividades que terão IPTU e ISS reduzidos e qual a expectativa? Por exemplo, a atividade A arrecada, hoje, tanto e a expectativa, a partir da diminuição do IPTU, será de tanto. A atividade B, e assim por diante. Não sei se o Sr. tem esse estudo, de atividade por atividade. Mas é interessante até para aqueles Vereadores que não se aprofundaram muito no projeto, para que possamos dizer a eles quais são as atividades, a arrecadação, atividade por atividade, qual a expectativa. Uma por uma. Se os senhores puderem passar isso hoje, será ótimo, até porque temos tempo nesta audiência pública. Agora, se os senhores não tiverem, em mãos, atividade por atividade, que os senhores possam mandar-nos, até para que possamos informar os demais Srs. Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Vereador Marco Aurélio.

O SR. MARCO AURÉLIO – Sr. Presidente, pensei nisso em relação ao que o nobre Vereador Celso Jatene está falando. Por exemplo, quando falamos em fuga do ISS, estamos minimizando a alíquota do ISS para evitar a fuga. Essa taxa por atividades pode, também, levar certas atividades que são mais móveis que outras, a também fugirem do sistema de ISS maior. Por exemplo, clínicas, no sentido de sua ordem fiscal, contabilidade; escritórios de Advocacia – que foi o tema que usei aqui.

Então, da mesma maneira como os cartões de crédito saíram para Barueri, isso pode acontecer com a maioria dos escritórios de Advocacia de São Paulo: saem para Barueri e mantêm um posto avançado aqui.

Isso não pode acontecer, também, com essa fuga de pagamento para outros municípios

Folha nº 37
Do processo nº 04.001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.12

fls. 43

próximos em atividades que são facilmente remanejáveis?

O SR. GOERGE HERMANN RODOLFO – Pedirei ao Subsecretário da Receita Municipal, Sr. Ronilson Bezerra Rodrigues, para complementar minhas informações.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Sr. Presidente, nobre Vereador Celso Jatene, não vejo essa correlação do ISS com o IPTU. Não há essa relação, até porque um terço dos contribuintes do IPTU da Cidade de São Paulo é isento ou imune. Um milhão de imóveis não pagam IPTU.

Então, aqueles imóveis estritamente residenciais, em que o valor venal é até 97.587, são isentos na Cidade de São Paulo. Além disso, há outras isenções, como aposentados, etc.

Mas, no início, em 2005, com a vinda do Governador José Serra, Prefeito há época, Mauro Ricardo e George Tormin, fizemos uma série de alterações tributárias e criamos um Cadastro de Prestadores de Outros Municípios, chamado CPOM, para pegarmos aquelas pessoas estabelecidas ficticiamente nos paraísos fiscais: Cajamar, Santana de Parnaíba, Barueri, Santa Isabel, Mongaguá. Mongaguá era a cidade mais segura que tinha no Brasil! Duzentos e cinquenta mil seguranças em Mongaguá.

Mas, hoje, temos um problema só: essas cidades, com exceção de Barueri, não detêm nenhum tipo de infraestrutura. Mas Barueri não. Barueri, hoje, é o câncer da tributação municipal no Brasil. É a maior receita *per capita* do Brasil. Está acima de Paulínia. O padrão de vida de Barueri está entre as melhores cidades do Brasil. Barueri tem infraestrutura tecnológica, tem internet, tem fibra ótica e tem casas, residências para os executivos morarem. Nos últimos 2, 3 anos, foram para Barueri Redecard, Cielo, Orbital, GetNet. Todas as empresas estão indo para Barueri. E por quê? Porque Barueri, ilegalmente, inconstitucionalmente, imoralmente reduz, a sua base de cálculo de ISS, os tributos pagos à Receita Federal, então, não dá para competir.

Fora isso, as outras cidades, nessas alíquotas, estão reduzindo para 2%. Todas as demais cidades, no entorno de São Paulo, e Campinas e Rio de Janeiro, estão com a alíquota de 2%. E essas determinadas atividades não precisam deslocar uma estrutura física. Por exemplo, administração de cartão ou de fundo, só é necessário deslocar 2 ou 3 diretores, representantes da Comissão de Valores Mobiliários, para levar todo o faturamento para lá. O faturamento da administração de fundo, no ano passado, foi da ordem de 148 milhões, e vem caindo. E por quê? Porque esse meio por cento faz diferença. A alíquota de administração de fundo é de 2,5%. Esse meio por cento, para o Banco, faz diferença. Então, ele vai para o Rio de Janeiro. E, também, estamos reduzindo a de cartão de crédito e débito para que além... Tenho absoluta certeza de que, em um primeiro momento, haverá um impacto negativo, mas, logo em seguida, essas empresas retornarão para São Paulo, porque o mais importante, para elas, é estarem em São Paulo, porque é aqui que encontram os funcionários mais bem qualificados.

A Redecard saiu da Juscelino e foi para Barueri, mas não queria sair da Juscelino. Infelizmente, não tivemos agilidade suficiente para fazer essa redução da alíquota.

Acredito que São Paulo tem de entrar nessa guerra fiscal de 2 a 5%. É uma banda legal e temos de trabalhar com isso em determinadas atividades.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Qual o percentual de ISS e IPTU em São Paulo? Quanto representa o IPTU na arrecadação.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Na arrecadação tributária o ISS é, mais ou menos, 56% e o IPTU está muito próximo de 30%, 27, 26%.

P - E em Barueri?

R – Barueri não tenho. Infelizmente, não vim preparado.

P – É que V.Exa. está falando com tanta ênfase sobre Barueri. Agora, conheço bem Barueri. Conheço bem São Paulo. Fui Secretário de Estado. Barueri tem um predial que, percentualmente, poucas cidades do Brasil têm. E isso por causa de Alphaville, de todos os condomínios.

O SR. MARCO AURÉLIO – Sr. Presidente, faltou responder a minha pergunta.

O SR. CELSO JATENE – A minha também.

O SR. MARCO AURÉLIO – A minha pergunta é se não pode haver, também, a debandada dessas empresas mais móveis, na similaridade da rede de cartões, por exemplo, como sedes de clínicas ou centros de advocacia.

O SR. CELSO JATENE – Faltou a minha pergunta, também. Pedi um detalhe: atividade por atividade, arrecadação atual e arrecadação futura. Se não puder fazer isso hoje que, ao menos, diga que nos mandará esses dados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Para acrescentar, gostaria de saber o

Folha nº 38
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP 12

fls. 44

montante de renúncia da Receita.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN – Sobre essas atividades?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Sobre essas atividades. Pulei o início da primeira pergunta.

Há uma série de reduções de alíquotas e base de cálculo. O artigo 14 impõe condições e apresentação de medidas que implicam em renúncias da receita. Dito isso, pergunto: Qual o montante de renúncia da receita? Qual das condições da LRF está atendida?

O SR. GEORGE TORMIN - Como o Subsecretário Ronilson mencionou, tanto eu como ele não temos essa informação, mas nos comprometemos a encaminhar; se não hoje, no mais tardar até amanhã; toda a análise do impacto financeiro dessas medidas, atividade por atividade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal aponta que sempre que houver uma renúncia de receita, tem de se indicar os cortes que serão feitos no orçamento ou a compensação que será efetuada. Posso afiançar que o resultado líquido desse projeto é mais do que suficiente para compensar essas reduções de alíquotas inseridas em alguns dispositivos do projeto de lei.

Com relação ao questionamento do ilustre Vereador, neste momento, avaliamos algumas atividades de cartões de crédito e de fundos de investimento e caso se identifique algum movimento, no sentido de fuga de outras atividades para Municípios vizinhos, que não possam ser administrados por instrumentos tributários resistentes, obviamente, faremos propostas a esta Casa para a adequação.

Sobre os dois exemplos citados sobre clínicas e escritórios de advocacia, quanto aos escritórios, imagino que seja uma sociedade uniprofissional. Hoje, a SUP tem uma tributação especial e permanecerão com ela. O projeto não afeta as SUPs, quer seja de advogados ou de qualquer outro profissional liberal. Ele não está afetando, de nenhuma forma, a tributação da SUP.

Com relação às clínicas, não sei por que haveria, neste momento, alguma fuga para outros Municípios. É difícil haver, até fisicamente, essa fuga.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Clínicas de exames de imagem facilmente podem ser transportadas para outros lugares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Agradeço as presenças dos Vereadores Jamil Murad, Netinho de Paula e Dalton Silvano.

Sr. Secretário, vamos falar da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde. A arrecadação do TRSS, em 2010, foi de aproximadamente 13,700 milhões de reais. Quanto custa o serviço? O Executivo pode fornecer as planilhas de custo do serviço?

O SR. GEORGE TORMIN - Não estou com essa informação no momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Mas o senhor pode fornecer posteriormente?

O SR. GEORGE TORMIN – Posso, claro. Hoje, segundo informações constantes no *site* da Limpurb, são coletados, transportados e tratados diariamente, na cidade de São Paulo, algo em torno de cem toneladas de resíduos sólidos de saúde. Esse é o volume, mas posso procurar junto à Limpurb informações com relação ao custo desse serviço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Presumo que não vá haver lucro com essa nova taxa hospitalar?

O SR. GEORGE TORMIN – Não, não haverá lucro. O que pretendemos, inclusive, é ampliar a rede de coleta desses resíduos sólidos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Falemos da transferência dos depósitos judiciais e administrativos; atualmente, a receita dos depósitos e extra orçamentária, assim como as despesas. Qual o montante de eventual receita extra orçamentária que será contabilizada como orçamentária?

GEORGE TORMIN – A expectativa, com a implantação dessa medida, é de que haja, ainda este ano, caso a lei venha a ser aprovada, um ingresso adicional de 600 milhões de reais nos cofres municipais.

P – Afirma-se que o fundo de reserva destinado a garantir a restituição ou pagamento referente aos depósitos terá remuneração equivalente às da Selic?

R – É isso. É o que está previsto.

P – Qual a remuneração atual dos depósitos que darão origem ao fundo?

R – Confesso que não sei. Posso pesquisar e informar ao senhor.

P – Você vê que o Poder Legislativo está preparado, não é?

R – É.

Folha nº 39
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.125-5/SGP.12

fls. 45

P – Atualmente, é o Executivo que com arca com essa remuneração?

R – Todos esses recursos são aplicados em fundos, hoje do Banco do Brasil, e são remunerados pela remuneração desses fundos. Eu não saberia dizer exatamente qual é a taxa, mas posso verificar e informar ao senhor.

P – Qual o impacto orçamentário financeiro dada eventual diferença de custos financeiros decorrente da implementação dessas disposições?

R – Posso levantar essa informação para o senhor também.

P – Tá ok. Vamos falar da alienação de participação acionária. Qual é a razão de fazer essa alienação agora?

R – São ações que estão na Secretaria de Finanças. São pequenas ações, de empresas como a Telesp, empresas de energia elétrica. Não há um montante significativo. Há algo em torno de quatro milhões de reais que temos hoje em títulos nessas ações, nesses papéis. E esses papéis não trazem nenhum benefício à Cidade. Estamos com algumas ações que não geram nenhum benefício palpável. A ideia é que se faça essa alienação de quatro milhões de reais...

P – Qual a destinação dos recursos obtidos com a alienação?

R – Esses recursos serão aplicados nas ações do Governo, nas áreas de educação, saúde, infraestrutura urbana, enfim, vão se tornar investimentos.

P – Na sessão de direitos e créditos, não há menção sobre as vinculações constitucionais e legais de impostos relativos à cessão de direitos creditórios. Por quê?

R – Toda essa receita a ser alienada tem uma contabilização relativamente complexa. Num primeiro momento, entra como receita de capital, e o produto da venda desse fluxo para uma sociedade de propósito específico vai gerar a possibilidade de alienação de debêntures. O produto de alienação desses debêntures vai ser contabilizado no caixa da contabilidade municipal como receita de capital, e, posteriormente, à medida que essas receitas forem efetivamente transitando pelo Orçamento, ou seja, à medida que as parcelas desse parcelamento forem sendo pagas, vai ser feito um lançamento contábil, e a receita futura entra como despesa corrente. Como ela vai entrar como receita corrente, ela vai ser contabilizada normalmente com as vinculações de educação e saúde, como está previsto na legislação municipal, na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal.

P – Esta operação foi realizada antes? Qual a expectativa de arrecadação com a operação?

R – Esse texto é muito similar àquele aprovado no Estado de São Paulo, em 2008. É uma operação que já está totalmente estruturada no âmbito do Estado, aprovada, inclusive, pela Comissão de Valores Mobiliários. E a última informação que eu obtive do Governo do Estado é que ela estava prestes a ser colocada no mercado. Então é uma operação igual a esta. Tem essa do Estado de São Paulo, tem outra similar na Prefeitura de Belo Horizonte, e tem uma outra, que é, em parte, paradigma para todas essas, que é a única que de fato foi a mercado e já foram emitidas várias séries de cotas, que é um fundo do Rio Grande do Sul. Então já há antecedentes do Poder Público de colocar esse tipo de papel no mercado.

P – Qual a expectativa de arrecadação com a operação? Qual a expectativa de deságio na operação? Qual o estado atual dos esforços de cobrança do Município?

R – A nossa expectativa para essa operação é algo em torno de 400 a 500 milhões de reais. Isso vai depender muito da forma de estruturação da operação, de como estiver o apetite do mercado no momento da colocação desses papéis. A taxa de remuneração obedecerá ao processo de mercado de capitais, em que será estabelecido um teto e será feita uma operação, e *building*, em que esses papéis serão vendidos pela melhor taxa para o Governo. Então depende muito das condições de mercado no momento da colocação desses papéis. O Município tem empreendido uma série de medidas de cobrança. Até recentemente, tínhamos, inclusive, na Secretaria de Finanças, uma empresa que nos auxiliava nesse tipo de cobrança, por telefone, por Secretaria Municipal de Saúde, por *email*. Então fazemos uma cobrança muito intensiva das dívidas do Município. Há também um processo de inscrição de dívidas de postura e de multas de trânsito no CADIN, e também, em alguns casos, haverá o encaminhamento para protesto em cartórios. Então uma série de medidas está sendo adotada pela Secretaria de Finanças pelo Poder Público Municipal para cobrança das dívidas para o Município.

P – Qual o custo estimado de implantação da proposta? Quais os benefícios esperados? A relação de custo-benefício é favorável? Qual os estudos que embasam essa conclusão?

R – O domicílio eletrônico do contribuinte não é uma ideia nova. Talvez, da forma como está concebida, tenhamos apenas no Estado de São Paulo, que foi inspirador dessa proposta que estamos trazendo à Câmara de Vereadores de São Paulo. Há algo similar na própria Receita

Folha nº 40
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP/12

fls. 46

Federal, em que há o e-CAC – Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte –, com certificação digital. Os contribuintes federais podem acessar uma série de informações disponibilizadas pela Receita Federal na Internet. A DEC – Domicílio Eleitoral do Cidadão Paulistano –, a exemplo da DEC paulista, prevê ir além. Prevê, além de todas essas facilidades constantes do modelo federal, que possamos também, através dessa DEC, ter uma comunicação mais próxima com o cidadão paulistano. E num primeiro momento seria a Secretaria de Finanças disponibilizando informações da área tributária, também disponibilizando avisos de inconsistências fiscais identificadas, encaminhamentos de notificações e recebimento de defesas, de reclamações dos contribuintes. Mas a DEC prevê, na redação proposta, que outras secretarias possam também vir a utilizar no futuro utilizar o mecanismo da DEC. E essa utilização vai permitir que as diversas secretarias, as subprefeituras, possam receber reclamações, pedidos de alvarás, tudo pela Internet, e também receber as respostas do Poder Público pela Internet, num ambiente seguro, em que tanto o contribuinte ou o cidadão quanto também o Poder Público estejam identificados, para dar uma resposta que será considerada formal, oficial, da parte do Poder Público Municipal. Ainda não há um detalhamento do custo dessa proposta. É um sistema informatizado, e, obviamente, no momento adequado haverá conversa com a Prodam, que o nosso principal prestador de serviço na área de informática, e que vai apresentar o custo de implantação dessa proposta, e, então, haverá uma negociação com a Secretaria de Finanças para a sua implantação.

P – Conforme solicitação do nobre Vereador Celso Jatene, antes de passar a palavra aos nobres Vereadores da Comissão e aos demais presentes, vamos passar às autoridades. Eu gostaria de solicitar na mesa o Dr. Roberto Quirosa, do Centro de Estudos da Sociedade de Advogados.

O SR. ROBERTO QUIROGA – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, ilustres presentes, antes de mais nada, agradeço o convite desta Casa para que o Centro de Estudos da Sociedade de Advogados estivesse representado, no intuito de esclarecer alguns pontos de extrema relevância do projeto. E eu, na verdade, fiquei extremamente satisfeito e feliz com o posicionamento do ilustre Secretário de Finanças, no sentido de que todo projeto tem como intuito maior evitar, por parte do ISS, que atividades já consolidadas no Município de São Paulo, em vista de qualquer dúvida relacionada à tributação, não acarreta, sem dúvida nenhuma, um êxodo de atividade, até para não ocasionar o que estamos vendo neste projeto, que é a redução de algumas alíquotas. Por exemplo, na área de cartão de crédito, que as pessoas voltem para São Paulo, e não que saiam da Cidade. Então, nesse sentido, sinto-me bastante confortável e muito satisfeito por ter ouvido essa ideia da legislação. Com relação à Sociedade de Advogados, nós estamos aqui justamente em audiência pública, uma vez que um dos itens do projeto previsto no art. 15, parágrafo VII, diz que equiparam-se às sociedades empresárias para fins do inc. VII, parágrafo II, que, na verdade, é a parte de ISS, àquelas que, embora constituídas como sociedade simples, assumam o caráter empresarial na função de sua estrutura. Apesar dessa redação, e de ter ouvido também do Subsecretário que, no caso dos advogados, a Sociedade de Advogados com certeza não estaria aqui, uma vez que já há súmulas de jurisprudência administrativa da Prefeitura. Inclusive, a ilustre representante do Dr. Cláudio Lembo nos antecipou e nos deu efetivamente a redação desse ponto. O importante é que, salvo engano, Sr. Secretário, e pelo o que está no Diário Oficial, da audiência pública anterior, o ilustre Secretário Mauro Ricardo, expressamente, em audiência pública, disse que os grandes escritórios de advocacia estariam enquadrados no parágrafo VIII. Eu fiquei feliz ao ouvir o senhor de que isso não é verdadeiro, que as SUPs (?) já cobririam isso. O Diário Oficial claramente diz isso. E foi transcrito nesta Casa em audiência pública. Então uma dúvida é muito importante dentro do próprio Executivo, o que faz com que realmente essa dúvida seja esclarecida. Primeiro: a Sociedade de Advogados tem regime jurídico próprio e algumas coisas muito importantes. As sociedades de advogados, assim como as demais sociedades uniprofissionais, têm a responsabilidade que difere de um sócio empresário, por exemplo, se sou dono de uma empresa comercial e essa empresa quebra, é o patrimônio da companhia que vai atender a uma insolvência. Já nas uniprofissionais, inclusive, dos advogados, atinge o patrimônio pessoal. No caso, não se refere simplesmente à questão do patrimônio da companhia.

Outro item muito importante e específico, a responsabilidade dos advogados é ilimitada, uma coisa absolutamente excepcional em qualquer regramento, de entender a advocacia como mercantilista, como empresária. Somos vedados pelo estatuto da OAB a protestar, porque não

emitimos fatura, o nosso tribunal proíbe propaganda, ou seja, a atividade advocatícia não pode ser mercantilista por definição legal. Toda jurisprudência da Prefeitura é nesse sentido, como também a jurisprudência do STJ que diz: toda sociedade de advogados não tem função e nem atividade mercantilista, por isso não podem ser equiparadas às empresárias.

Então seria de extrema relevância, que ficasse esclarecido e excluído expressamente, que as entidades uniprofissionais não estariam enquadradas nesse item, tendo em vista essa divergência nas duas Audiências públicas, o que foi ouvido agora pelo Subsecretário e o que foi dito expressamente pelo Secretário Mauro Ricardo na audiência pública anterior.

Outro dado muito importante, já começa o êxito de escritórios de advocacia para cidades limítrofes. Hoje, o maior escritório de advocacia do Brasil em número de advogados – perto de 550 – está na Cidade de Bauru, uma vez que são outros os problemas, São Paulo tem uma vacância de escritórios de 1.9, hoje, não existem mais escritórios para se alugar, a mão de obra do advogado, em São Paulo, é muito mais cara do que no interior. Obviamente, se eventualmente se equipararem esses uniprofissionais, as grandes clínicas de médicos, oftalmologia, empresas de engenheiros, arquitetos, ou seja, a dúvida é justamente essa, se realmente já há jurisprudência pacífica da Prefeitura, dos tribunais superiores, se o animus, se a função maior desse projeto é evitar o êxodo de atividades profissionais para as cidades limítrofes, então que se deixe muito claro isso, para que não haja uma insegurança nessas atividades.

Outro dado importante, se realmente esse entendimento existir, de que as uniprofissionais teriam de pagar uma alíquota de 5% de ISS, seríamos a primeira capital no Brasil a instituir esse sistema. O Rio de Janeiro – no ano passado ou retrasado – tentou mudar a legislação e a Câmara de Vereadores abortou a medida e todos os escritórios cariocas vieram para São Paulo. A maioria dos grandes advogados cariocas veio para São Paulo e se instalou em grandes bancas de advocacia, o mercado está aqui, a cidade é mais atrativa, aqui se tem segurança naquilo que se diz, ou seja, deve-se evitar a dúvida.

Fiquei extremamente feliz com a posição do Subsecretário nesse sentido, de que devemos esclarecer justamente a dúvida na redação do parágrafo oitavo deste artigo citado, uma vez que, salvo engano, o que consta do *Diário Oficial* foi a citação expressa de que grandes escritórios, inclusive, que têm grandes espaços, grandes imóveis, sede própria ou de aluguel, estariam sujeitos a esse aumento. Essa insegurança é que cria o êxodo de atividades econômicas, na medida em que a insegurança é total.

Por fim, Sr. Presidente, está presente o representante da OAB, Dr. Antonio Carlos Rodrigues Amaral que, sem dúvida, em termos institucionais poderá falar como isso funciona. Representa também as sociedades de advogados que, só para os senhores terem uma idéia, são 11 mil sociedades e advogados já constituídas nesta cidade, portanto, operando em São Paulo, pagando seus impostos fixos como são disciplinados, e na medida disso trazer uma atividade econômica para cá. E por fim, a redação desse artigo trás um grande perigo, porque diz o seguinte: serão consideradas empresarias aquela sociedade simples que em função da sua estrutura e da forma de prestação de serviços possam ser caracterizados como empresarial. Um artigo extremamente aberto e subjetivo que deixa uma total possibilidade, com devido respeito autoridade tributária, de entender o que é forma. Se eu tenho uma sede, se o prédio é meu, eu sou empresário, se alugo o prédio não sou empresário, se meus advogados como mandam o INSS são registrados e pagam todos os tributos, isso seria um problema. Olha só o que diz o projeto também: por exemplo, uma atividade uni profissional, o escritório de direito do trabalho que precisa calcular, calculista, perito, ele não pode terceirizar, porque se ele terceirizar ele é considerado empresário. Os advogados trabalhistas não podem ter atividade meio, ou seja, tem uma reclamação trabalhista, tem de calcular quanto é. Ele tem um calculista que faz isso, ele não terceirizar porque pode ser considerado empresário. A idéia aqui, é simplesmente esclarecer o seguinte: não há dúvida de que as Uni profissionais não terão esse acréscimo de imposto, se não há dúvida de que não se quer praticar o êxodo de atividades importantes no Município de São Paulo, que não se instale a duvidam que se esclareça expressamente excluindo o artigo dizendo: excluindo as atividades uni profissionais. Isso resolve, não gera essa dúvida de que vimos na audiência passada com a audiência atual, e também não provoca uma insegurança em uma atividade que hoje está estabelecida lei federal com absoluta correção, com a devida vênica, Sr. Presidente, são essas as considerações que gostaria de dispor e realmente restringir na minha posição a dez, 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Dr. Roberto, tenho uma dúvida, quando

vocês falam do escritório de Bauru, vocês acreditam que o motivo real foi esse? Porque as dificuldades em se ter um escritório em Bauru, quando fala na região metropolitana, concordo, porque, tanto faz ter escritório no Morumbi, como ter em Santana do Parnaíba, como em Cotia, o tempo que você gasta para os fóruns distritais são exatamente os mesmos. Não vejo fazer uma audiência em Itaquera. O custo benefício sair de Bauru para fazer uma audiência em Itaquera, com os atrasos nos aeroportos, tem de sair um dia antes. Tem de pagar estadia aqui, tomar um táxi até Itaquera, acredito que o real motivo do escritório de Bauru, não é exatamente isso. Será que o montante de ISS era tão grande para se deslocar a Bauru?

O SR. ROBERTO – Não. É esse o motivo, inclusive Sr. Presidente, esse é um dos itens do projeto. A grande maioria dos escritórios de advocacia atuam como correspondentes, não têm filiais nas cidades. Se contrata um correspondente nas cidades para fazer audiências, etc... o que o projeto prevê é que se você terceirizar, você torna empresário. Na verdade esse exemplo que eu dei. Hoje todos os processos são digitais. O trabalho do advogado é muito intelectual frente a um computador redigindo peças e obviamente alguém indo no exercício dá despacho perante o juiz, perante uma vara de um juiz, ou seja, essa é uma atividade que necessariamente tem essa conexão com outras cidades. O meu escritório não vai a Manaus fazer uma audiência, ele tem um correspondente em Manaus e esse correspondente vai pagar o ISS em Manaus e eu vou pagar em São Paulo por profissional, por advogado. O exemplo dado, que já existe um êxodo de São Paulo por motivos comerciais. Quanto custa o espaço da área útil, dentro de São Paulo, quanto representa, eventualmente o custo de mão de obra no escritório de São Paulo.

Agora, além disso, se deixar, se se deixar essa dúvida, se se ficar realmente esse silêncio no parágrafo 8º e essa dúvida que foi colocada na audiência pública passada e essa audiência pública, aí sim, com esse custo maior e uma dúvida, uma insegurança com relação ao sistema tributário, aí sim teremos uma possibilidade de êxito maior.

Então, apenas atenção. Se não há dúvida, como disse o ilustre Secretário, então, que se estipule, que se esclareça esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Quero agradecer a presença do Líder Governo, nobre Vereador Roberto Tripoli; do Líder do PT, nobre Vereador Ítalo.

Vou passar a presidência, neste momento, para o nobre Vereador Celso Jatene, que vou até a Comissão de Meio Ambiente, que está marcada para as dez horas e volto em seguida. Na falta do Vice-Presidente, passo ao Vereador mais idoso presente na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Então, vou passar a palavra ao Secretário ou ao Subsecretário para a resposta.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES - Estou até perplexo, assustado, com a indagação do colega representando aí os escritórios de advocacia. Tenho absoluta certeza de que, com o aumento dessas restrições, não vai afetar nada o conceito de sociedade uniprofissional ou também chamada sociedade profissionais. Tenho absoluta certeza de que nenhum escritório de advocacia, por causa do aumento dessas restrições, vai sair de São Paulo, porque o objetivo maior do Executivo com esse projeto de lei no aumento das restrições não está mexendo na estrutura da sociedade uniprofissional. Só estamos mexendo, querendo evitar a sonegação, a fraude e a simulação.

Não posso admitir que empresas estabelecidas no País inteiro, em 27 capitais, com mais de 3 mil, 5 mil, 6 mil funcionários, com faturamento superior a 400 milhões de reais por ano, departamentalizada, e hierarquizada, formalizada, tendo estrutura, uma hierarquia, fique transvestida de sociedade uniprofissional. Aí, não. É isso o que estamos querendo combater. Mas não estamos querendo combater aquelas que realmente, na sua essência, são sociedades uniprofissionais, o caráter pessoal.

Lembro-me bem e até falei na última audiência. Se formos ao passado, em 68, com o advento do Decreto-Lei 406, que norteou o ISS até dezembro de 2003. A justificativa, quer dizer, o espírito da lei do legislador da época era para que se desse um benefício a determinadas categorias para aquelas pessoas que estavam em início de carreira, dois médicos, dois advogados, dos contadores. Até esqueceram-se de algumas carreiras, na realidade. E a Lei Complementar 116 veio, em dezembro de 2003, e se tentou mexer para que todos ficassem sob a tributação pelo movimento econômico e não mais por uma alíquota fixa, um benefício. Mas, na hora lá, deu algum problema e deixaram lá um artigo. E permaneceu. A São Paulo, ele mesmo falou muito bem. O Rio de Janeiro tentou tributar pelo movimento econômico, depois recuou. Mas São Paulo nunca tentou tributar pelo movimento econômico. Nós continuamos

Folha nº 43
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.12

fls. 49

com a sociedade uniprofissional, inclusive até na construção civil, nós continuamos deduzindo a subempreitada e os materiais. Quer dizer, São Paulo se antecipa às coisas, não querendo prejudicar o cidadão paulistano nem tampouco o contribuinte de São Paulo.

Mas, então, o que queremos combater aqui eu acho que o senhor não tem que ter nenhum problema, dentro das regras que estão estabelecidos hoje, acho que não tem estabilidade sobre a sociedade uniprofissional, nós só queremos combater essa sonegação, essa simulação de empresas que estão apenas transvestidas de sociedade uniprofissional, mas que são verdadeiras pessoas jurídicas e tinham de estar no mercado concorrendo como outra pessoa jurídica normal e não como sub. É só isso.

(NÃO IDENTIFICADO) - Sr. Presidente, pela ordem.

Só para complementar a informação, essas modificações aqui que estão sendo propostas, elas constam do § 2º, que são as restrições. Estamos apenas definindo melhor o que não é sub. Os benefícios das subs estão absolutamente preservados no § 1º. Permitam-me que eu leia.

- É lido o seguinte: (§ 1º, benefícios das subs).

Folha nº 44
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP.12

fls. 50

(NÃO IDENTIFICADO) – Ou seja, esse conceito que está previsto no §1º está absolutamente preservados, não foi mexido. Então, o conceito de sociedade uniprofissional, a tributação da sociedade uniprofissional está totalmente preservada, não houve qualquer alteração nesse § 1º.

O que colocamos no § 2º foi tentar fechar algumas portas para editar a simulação. Como o Ronilson falou, são empresas transvestidas de sociedades uniprofissionais. Então, era só esse adendo que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Vou passar a palavra de volta ao Dr. Quiroga. Depois, se precisar, o Secretário responde e, em seguida, passaremos a palavra ao próximo inscrito.

O SR. QUIROGA - Realmente, só gostaria de agradecer a manifestação do Sr. Secretário nesse sentido e realmente colocar, assim, uma história a respeito desse tema que é muito importante e também foi dito em audiência pública passada.

Esse tema surgiu com as grandes auditorias, onde, nos anos passado e retrasado, a Prefeitura desclassificou as entidades de auditoria como uniprofissionais, por entender justamente que a forma e a estrutura delas era diferente. Por exemplo, havia marca. Na verdade, não eram só contadores, era pluriprofissional. Havia uma estrutura eventualmente com filiais e a Prefeitura descaracterizou, autuou todas essas entidades, por entender que não são entidades simples, no sentido, e, portanto, uniprofissionais.

No caso dos escritórios de advocacia, iniciou-se também no ano passado um processo de fiscalização. O César esteve em audiência com o Prefeito Kassab, o Secretário Cláudio Lembo e acho que também o Secretário de Finanças - não sei se era especificamente o Dr. George, não recorro se estivemos nessa reunião, Dr. George, mas acho que sim. Foi uma reunião com o Subsecretário na época, em audiência na Prefeitura de São Paulo, no ano passado, o Prefeito, com o Dr. Cláudio Lembo, justamente sobre esse tema.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN - Não, não. Eu vim para a Prefeitura agora em janeiro.

O SR. QUIROGA - Então, estivemos lá no ano passado, justamente porque a Prefeitura iniciou uma fiscalização nesse sentido e descaracterizava, ou seja, é por definição legal: o advogado tem responsabilidade pessoal, é responsabilidade legal, ele não tem como fugir disso. Eu não posso me esquivar de uma responsabilidade, pelo Estatuto da OAB, e de responsabilidade ilimitada.

Assim, não há hipótese de simulação nesse sentido. O que há efetivamente nesse caso seriam as entidades que são pluriprofissionais e que não têm como atividade principal a Advocacia e sim, como atividade principal, outras atividades relacionadas à Advocacia. Só que o histórico, Sr. Secretário, dessa fiscalização, que é real, talvez não indique isso que o senhor coloca.

Gostaria realmente de ter certeza de que, então, essas fiscalizações que iniciaram no passado justamente para equiparação de escritório de advocacia como se tiver marca. Escritório não tem marca, escritório tem nome. Nós não podemos ter marca figurativa. Escritório de advocacia, todos os advogados, respondem pessoalmente nesse sentido.

Como eu falei, escritório de advocacia não pode protestar nota. É proibido pela OAB eu pegar minha nota de honorários e protestar. É considerado infração ética grave. É diferente de uma empresa de cobrança, é diferente de um despachante advogado, diferente de um advogado que é contador.

Por isso, Sr. Secretário e Srs. Vereadores, com o devido respeito e ficando feliz de que não é essa a intenção da Prefeitura, e já saio daqui, com certeza, muito motivado nesse sentido. Mas acho que a dúvida pode instalar um contencioso, um litígio desnecessário, porque já ocasionou, é fato. É fato, em 2010, é fato, procedimento administrativo nesse sentido e essa norma só vem justamente provocar esse tipo de receio.

Então, com a devida vênia, a sugestão é que os senhores analisem com o devido cuidado e o convencimento com tudo o que foi exposto aqui. Com certeza, o representante da OAB colocará também que esse tipo de dúvida não se instaure evitando uma interpretação ampla por parte do auditor fiscal no sentido do que seja estrutura.

Então, se um escritório de advocacia tem área societária, tributária, trabalhista e contenciosa trata-se de departamento, de empresa? Se eu tenho um advogado chefe com advogados subordinados trata-se de empresa? Nós não temos isso. O advogado ou o recém-formado responde igualmente ao Roberto Quiroga que possui experiência de 29 anos de escritório. Se praticar um erro profissional, o patrimônio do Roberto Quiroga será atingido assim como o de

um advogado profissional que tem 23 anos.

Portanto, há esse receio do esclarecimento em lei. Somos latinos e codificamos tudo. Quando há uma norma ampla e geral de interpretação extremamente subjetiva instala-se um contencioso desnecessário com perda de eficiência dos negócios na cidade de São Paulo. Esse é o apelo que espero seja visto pela Secretaria. Tenho certeza que tem esse intuito e nesse sentido fico à disposição para qualquer informação adicional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) – Agradeço ao advogado Roberto Quiroga e pergunto ao Sr. Secretário se deseja fazer alguma complementação?

Tem a palavra o Sr. Ronilson.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Só queria retificar as palavras do colega que não tem nada a ver com as auditorias. Pode até sim, ter. Mas, aqui é geral. Isso aqui não está, na realidade, com o objetivo em determinados segmentos e nem tampouco tem fiscalizações dirigidas para determinados segmentos. Há divisão de programação de fiscalização que realiza uma malha como a que fazem o Estado e a Receita Federal.

Então, não temos o objetivo de fiscalizar só advogado ou só médico. Essas restrições nem tampouco passaram pela nossa cabeça, de serem dirigidas às auditorias. Também não. Foram dirigidas àquelas empresas que estão simulando. Agora, fico assustado com a preocupação do colega.

Como disse o Dr. George Tormin, o parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei 13.701 que norteia o ISS na cidade de São Paulo é bem claro no seu conceito. Nós não mexemos nas características da Sociedade Uniprofissional. Estão ali estabelecidas. Só nas restrições que nós estamos aumentando para pegar a simulação, a fraude e a sonegação.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) – Passo a palavra ao Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Presidente da Comissão dos Direitos Tributários da OAB São Paulo para suas considerações. Peço um pouco mais de paciência aos Srs. Vereadores para elaborar suas perguntas. Tomo a liberdade de solicitar que o Dr. Antonio Carlos seja o mais sucinto possível nas suas observações para podermos realizar uma audiência pública com a possibilidade de participação de todos.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL – Sr. Vereador Celso Jatene, presidente desta sessão, a quem cumprimento e as demais autoridades. Agradeço o convite externado à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo para estar nesta audiência pública.

O Dr. Roberto Quiroga, professor da Universidade de São Paulo no Largo São Francisco bem expôs os pontos principais. Vou salientar alguns aspectos de preocupação da OAB relativamente a esse projeto de lei.

Em primeiro lugar, há uma preocupação geral da Ordem dos Advogados do Brasil sempre que há aumento de tributação. Efetivamente a Ordem dos Advogados do Brasil, tanto em São Paulo quanto no âmbito federal sempre se coloca contra os aumentos de tributo, principalmente porque todo aumento de tributo afeta a sociedade brasileira. Isso se reflete na diminuição de investimentos, em ineficiência e em diminuição da possibilidade de simplificação do nosso sistema. Relativamente aumento de tributação municipal nós temos ainda uma externalidade negativa que vai se projetar como bem foi colocado na questão da guerra fiscal no âmbito municipal.

Embora o Vereador Antonio Carlos Rodrigues – do qual sou quase homônimo, pois sou Rodrigues do Amaral – tenha saído da sala, há uma reportagem sobre esse escritório, que foi para Bauru, publicada na revista *Exame*, a qual responde à pergunta dele. Segundo a publicação, o escritório teria ido para Bauru, onde o gosto do trabalho se concentra nessa cidade, a 345 km de São Paulo.

Vale notar que isso não tem nada a ver com a aposta na pujança econômica do interior paulista. A ideia é mesmo economizar com o aluguel e a mão de obra. O aluguel de um galpão custa R\$ 10 reais o metro quadrado, ou seja, um quarto do que o escritório paga em suas diminutas instalações na avenida Brigadeiro Faria Lima, a mais disputada área da capital paulista.

Significa dizer que até a pressão sobre a Cidade de São Paulo será fortíssima com tendência à perda de escritórios. Embora a OAB queira o desenvolvimento de todo o Estado de São Paulo, ela deseja que seja harmônico e fruto de um desenvolver saudável e não resultado de uma guerra fiscal, ou seja, a Cidade perder investimentos em razão do aumento da carga tributária.

Folha nº 46
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP.12

fls. 52

Especificamente sobre as sociedades uniprofissionais, claro que preocupam não apenas à advocacia, à OAB, - por nossa obrigação legal, criada por Lei Federal - mas me pronuncio em nome da sociedade brasileira e não só dos advogados, portanto, nos preocupa no sentido de todas as sociedades uniprofissionais.

O Secretário adjunto expôs muito bem seu cuidado com fraude e simulação. Essa é a preocupação de toda a sociedade brasileira, Sr. Secretário, não apenas do Governo. É evidente que todos nós temos de lutar contra fraude e simulação, bem como zelar pela formalidade e para que mais pessoas recolham seus tributos a fim de termos uma repartição mais equânime da carga tributária para o cidadão.

Mas é um fato: se há fraude e há simulação, não há necessidade de alteração da lei, uma vez que se ambas existem, essas sociedades já não deveriam estar se beneficiando da característica de uniprofissional. Nesse caso, V.Exas. já têm, dentro de toda a legislação, e do próprio Código Tributário Nacional, os mecanismos necessários à descaracterização dessas sociedades para fins da incidência tributária não garantida pelo regime especial.

O fato é que a caracterização pretendida dos três incisos, infelizmente, resultará em abrangência tão grande que os senhores podem dar a um fiscal o direito de escolher um escritório, seja de advocacia, médicos ou dentistas - na atualidade garantido legitimamente por um regime especial - e entender que, se ali estiverem quatro ou 10 advogados, unidos para terem eficiência econômica na prestação de serviços, de característica intelectual e pessoal, ele pode ser tributado.

Sobre a característica do inciso VI: "Terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade", frisado pelo professor Quiroga, digo o seguinte: a constituição indica a contratação de um perito médico por um escritório trabalhista, ou seja, essa indicação já caracterizaria a perda da denominação de uniprofissionalidade para fins do regime.

E o inciso VIII, então? Alguns pequenos escritórios participam de redes internacionais, mas são pequenos e, daí, perderiam essa característica.

Enfim, o próprio inciso VIII violaria a assinatura do GATS - *General Agreement on Trade in Services*, do ingresso do Brasil na OMC - Organização Mundial de Comércio, que hoje veda o tratamento diferenciado entre o investimento internacional e o nacional. Então, teríamos um problema da inconstitucionalidade desse dispositivo em face do artigo 150 que veda à União, Estados e Municípios cobrar tributos, perdão, inciso II, instituindo tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Quer dizer, dois contribuintes paulistas situados na Cidade de São Paulo, prestadores de serviços na mesma atividade, o simples fato de um deles ter alguma relação internacional, o Estado de São Paulo instituiria uma tributação diferenciada.

Seria um enfrentamento, violando potencialmente a isonomia constitucional. E especificamente em relação à advocacia, realmente temos um tratamento diferenciado por conta de o nosso Estatuto, lei federal, vedar o caráter empresarial. O artigo 17 da OAB, lei federal, estabelece a responsabilidade ilimitada. Há determinação de que o nosso contrato social siga regras específicas. A procuração, quando outorgada a uma sociedade de advogados, tem de ser nominal a cada um dos advogados. É vedada também a publicidade, ou seja, a advocacia não pode fazer publicidade. Está também conosco hoje o Dr. Carlos José Santos Silva, que, como Presidente do Tribunal de Ética da OAB, tem sido extremamente rígido quando há qualquer desvio ético em relação à publicidade na advocacia.

Então, senhores, essas são as questões que saltam aos olhos e são objeto de preocupação da OAB. Aproveito para enfatizar o que disse o Dr. Quiroga, em relação à preocupação com um contencioso potencial que seria gerado, sendo recomendado que se expressasse, na legislação, que não se aplicam os incisos VI, VII e VIII às sociedades uniprofissionais de profissões regulamentadas. E me parece, Sr. Secretário, que não atingiria a preocupação de S.Exa. o caso de fraude e simulação, porque, se for fraude e simulação, justamente V.Exas. não estariam enfrentando uma sociedade uniprofissional de profissão regulamentada, e sim uma sociedade simulada. Por tal razão, seriam desqualificadas e, inclusive, teriam multas qualificadas, multas penais. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Passo a palavra aos representantes do Poder Executivo para resposta.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES - A maioria das questões já foram respondidas, e ratifico minhas palavras: os objetivos da Secretaria de Finanças e do Executivo - e também os

Folha nº 47
Do processo nº 04.001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP.12

fls. 53

nossos problemas – são a sonegação e a fraude. O aumento de restrições é mais para clarear, mais para simplificar e esclarecer. Só para retificar uma das palavras do colega, gostaria de dizer que, em relação a essa terceirização, quando o senhor citou um escritório de advocacia que terceiriza um perito médico, ele não está terceirizando a atividade principal do escritório de advocacia. Aí, não se descaracteriza a sociedade como uniprofissional.

(NÃO IDENTIFICADO) – Permita-me.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) – Pois não.

(NÃO IDENTIFICADO) – A redação, como está... Na realidade, em relação à prestação de serviços de meio ambiente, por exemplo, no litigioso dessa área, ou dentro de uma atividade de financiamento de grandes projetos, a atividade de advocacia está relacionada à preparação dos laudos que permitam a uma empresa participar de uma licitação. O advogado tem de preparar os pareceres, ele tem de incluí-los. Faz parte da sua atividade a preparação ou o auxílio na preparação dos laudos, o que inclui – nessa atividade da advocacia – a juntada de pareceres, cálculos econômicos, cálculos contábeis, pareceres técnicos. A interpretação, Sr. Secretário, será dada pelo fiscal, não por V.Exa. V.Exa. tem o discernimento, mas esse discernimento vai ser dado por um fiscal. É o fiscal que vai chegar lá e dizer: “Os senhores estão terceirizando, pois estão contratando um contador, estão contratando peritos, estão contratando terceiros”. Terceiros são repassados a terceiros, serviços relacionados aos senhores; logo, trata-se de atividade empresarial. Percebem? Aqui está dito “que se caracterizem como empresariais ou cuja atividade constitua elemento de empresa”.

Sr. Secretário, quando saiu o Código de 2002, esta foi uma das discussões mais questionáveis sobre uma redação quase que obtusa do Código Civil: o que é elemento de empresa? Dois pescadores, por exemplo, seriam uma sociedade simples. Aí, esses dois pescadores fazem uma caixa, colocam nela uma marca de dois pescadores e começam a vender. Isso é elemento de empresa? “Ah, sim, parece que os dois pescadores são empresários.” Então, essa discussão sobre elemento de empresa, com todo o respeito, sabemos que é um dos tipos mais abertos criados na história da legislação brasileira. Isso aqui é um elemento acadêmico para discussão de teses de doutorado que jamais deveria ter ingressado no Direito brasileiro. Então, se vamos colocar esse sentido na legislação do ISS municipal e deixar isso ao arbítrio do fiscal – aliás, penso que V.Exa. tem discernimento para perceber isto -, ele vai poder chegar a qualquer lugar onde há três pessoas trabalhando e dizer: “Isso aqui é uma sociedade empresarial, tem elemento de empresa” ou “Não é empresa, não tem elemento de empresa”, gerando, assim, um contencioso sem tamanho para a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) – Mais alguma observação?

(NÃO IDENTIFICADO) – Eu gostaria de retificar mais um ponto. É que o fiscal não tem essa total discricionariedade a que o colega se refere. Normalmente, ele está subordinado a um Diretor de Divisão, o qual, por sua vez, está subordinado ao Diretor de Departamento, o qual, por sua vez, está subordinado ao Subsecretário, o qual, por sua vez, está subordinado ao Secretário Adjunto, o qual, por sua vez, está subordinado ao Secretário de Finanças. Então, o fiscal não tem essa total discricionariedade. Ele segue Ordem Internas, Ordens de Serviço para realizar determinadas fiscalizações e atividades, não possuindo essa discricionariedade tanto assim, conforme foi falado.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) – Esse é um esclarecimento importante. Agradeço ao Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral pela participação e chamo o próximo inscrito, Dr. Carlos José Santos Silva, Conselheiro do Sindicato das Sociedades dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro.

O SR. CARLOS JOSÉ SANTOS SILVA – Serei o mais breve possível. Faço minhas as palavras do Professor Quiroga, que foi meu professor no Largo São Francisco, assim como o Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, uma das mentes mais brilhantes, colaborador da OAB e grande batalhador por toda a sociedade, e não apenas pela classe dos advogados. Também me coloco à disposição para qualquer esclarecimento relativo à Deontologia, à turma de Ética Profissional. Porque, além de Conselheiro do Sindicato da Sociedade de Advogados, sou também o Presidente da turma de Ética Profissional da OAB-São Paulo.

Dessa forma, em relação a tudo o que foi dito pelos colegas sobre as restrições à publicidade na advocacia, sobre a multidisciplinaridade na atividade da advocacia e tudo o mais, a OAB é vigilante e pune os desvios que costumam ocorrer, pois isso é considerado uma infração ética. Se uma sociedade de advogados presta um serviço juntamente com outra atividade estranha à advocacia, os advogados são punidos do ponto de vista ético. A OAB está vigilante em relação

Folha nº 48
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.12

fls. 54

a isso.

Lembro também que, assim como nós, o mesmo acontece com os médicos. Participei da Comissão que promoveu a reformulação do Código de Ética dos médicos. Assim como nós advogados, também ao médico é vedada a publicidade ostensiva. A eles é permitida a publicidade informativa. Nossa atividade muito se assemelha a de uma clínica médica, a de uma clínica odontológica. Se uma clínica médica ou uma clínica odontológica toma os serviços de outros profissionais, não quer dizer que ela tenha perdido as características de uma clínica médica ou de uma clínica odontológica. A responsabilidade do médico, assim como a do advogado, é a mesma.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Como médico, eu gostaria de fazer uma observação. Hoje, por exemplo, há as subespecialidades dentro das especialidades médicas. Muitas vezes, atendemos um paciente e recomendamos a ele procurar um lugar que trabalha partes da especialidade – por exemplo, coluna ou determinados exames específicos. Isso significa que se está passando serviços a outros profissionais, o que não caracteriza a clínica como empresarial. Na verdade, ele será responsabilizado pelo mesmo serviço individualmente: se ele errar, será punido pelo seu erro. O critério do repasse é competência intelectual, e não por razão empresarial. Essa é questão que, julgo, temos de debater mais. Eis o ponto crucial: a responsabilidade é individual, e apenas o agrupamento de pessoas existe em função de facilitar o serviço, e não visando a criar uma empresa magistral, que geraria recursos além do compromisso individual.

(NÃO IDENTIFICADO) - Peço perdão, porque falei que seria breve. Mas, quando falam da estrutura de um escritório ou de uma clínica – exemplifico assim para não centralizarmos a discussão sobre os advogados -, tenho na clínica um funcionário responsável pelo atendimento das pessoas que chegam; outro por contas a pagar e a receber, esses funcionários são essenciais para que eu desenvolva um bom trabalho no escritório, ou seja, esses outros serviços são inerentes à minha atividade - Prof. Kiroga, se estiver errado, por favor, corrija-me, porque não sou tributarista. Assim, entendo que essas contratações estão ligadas ao meu objetivo profissional.

Perdoe-me, Sr. Secretário, porque disse que têm departamentos. Também nós, assim como os médicos e os dentistas, temos áreas de atuação, e, também, dentro do escritório, qualquer que seja a sua estrutura, um funcionário responsável pela administração e limpeza do ambiente, a fim de que o trabalho intelectual seja desenvolvido plenamente por mim e, por isso, me utilizo dos serviços de outras pessoas. Eram esses os esclarecimentos.

Coloco-me, ainda, à disposição para outras informações.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) – Agradeço ao Dr. Carlos pela participação. O senhor é um privilegiado em relação a mim, porque teve a oportunidade de ser aluno do Prof. Kiroga, enquanto este Vereador foi veterano do aluno Kiroga na Universidade Mackenzie e somente participei dos cursos de extensão universitária, organizados por ele como nosso colega de faculdade.

Agradeço a presença de todos e passo a presidência dos trabalhos ao Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

- Assume a presidência o Sr. Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Indago à Assessoria se somente o Vereador está inscrito. (Pausa)

Esta Presidência, de ofício, suspende a presente sessão por cinco minutos.

- Suspensos os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Vereador Donato.

O SR. DONATO – Obrigado, Sr. Presidente.

Bom dia a todo, ao Sr. Secretário, Ronilson – permita-me chama-lo assim, porque esteve tão presente na CPI do IPTU que nos tornamos bastante próximos.

Sr. Secretário – mesmo que já tenha respondido, e peço desculpas por isso, mas para que tenhamos o conjunto do raciocínio é importante que retomemos algumas questões. Começarei pelas questões básicas.

Folha nº 49
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.12

fls. 55

Qual o impacto financeiro e orçamentário do projeto?

O SR. GEORGE TORMIN – Há uma série de ações constantes do dispositivo. Cumpre salientar que não há, nesse projeto de lei, qualquer instituição de novo tributo ou, sequer, ampliação de alíquotas existentes. Pelo contrário, há alguns dispositivos que reduzem alíquotas; outros, como o da Nota Fiscal Paulistana, ocasionarão, de fato, a redução da carga tributária individual do cidadão paulistano.

É um projeto com maioria esmagadora de dispositivos que dão instrumentos para uma melhor Administração Tributária.

Dentre os diversos dispositivos, aqueles que gerarão maior impacto financeiro, como por exemplo, a alienação de recebíveis do PPI, a possibilidade de securitização desses recursos, cuja nossa expectativa de arrecadação é da ordem de 400 milhões de reais; a disponibilização de parte dos depósitos judiciais em que o Município seja parte, com essa medida a arrecadação imediata, ainda neste exercício, será da ordem de 600 milhões de reais; a implantação de um mecanismo de controle sobre os serviços de *valets* e estacionamento, gerando uma arrecadação em torno de 80 a 100 milhões de reais ao ano. Portanto, há uma série de medidas que, somadas, gerarão um impacto financeiro de, aproximadamente, 1,5 bilhão de reais para os próximos 12 meses.

P – O senhor apresentou as medidas que têm impacto positivo para o orçamento. Qual o impacto dos benefícios e das renúncias?

R – Esse detalhamento já havia sido solicitado pelo Presidente. Encaminharemos essas informações, se não hoje, no mais tardar amanhã para a Câmara de Vereadores.

P – Sr. Secretário, com todo o respeito, mas essas informações são fundamentais para uma audiência pública, o senhor está com a sua Assessoria presente, e uma audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento precisa desses dados para poder avaliar cada medida, até porque se trata de um pacote de projetos tributários que, apesar de ser de várias naturezas, estão numa única lei, mas a Câmara pode tomar a decisão de desmembrar esse pacote a partir dos impactos que ele, por ventura, cause.

Então, é importante que recebamos detalhes do impacto positivo ou negativo de cada medida do ponto de vista do orçamento.

R – Comprometo-me com o senhor – como já havia feito com o Sr. Presidente – a encaminhar, no mais tardar, amanhã, esses estudos.

P – Obrigado, Secretário.

Em relação ao Programa Nota Fiscal Paulistana, o projeto aponta a ocorrência de sorteios. De que maneira serão organizados e quais os critérios desses sorteios?

R – Imaginamos algo muito similar ao projeto da Nota Fiscal Paulista - um projeto de sucesso e que tem gerado várias versões em outros Estados da Federação – teve como origem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, aprovada por esta Casa, salvo engano, em 2006; depois de implantada no Município, foi levada para o Estado de São Paulo.

Portanto, o mérito da iniciativa cabe a esta Casa. Estamos propondo é trazer para o projeto original melhoria, aperfeiçoamento que foram colocados na Nota Fiscal Paulista que geraram grande sucesso na arrecadação do Estado de São Paulo, com reflexo positivo para o Município de São Paulo.

No caso específico de sorteio, no Estado eles são mensais em que em determinados meses do ano, em maio, no Dia das Mães; em junho, no Dia dos Namorados; em agosto, Dia dos Pais; outubro Dia das Crianças; e no Natal há sorteios especiais em que os três primeiros prêmios são multiplicados por quatro. Pretendemos fazer algo similar, com alguma inovação. No Estado de São Paulo é assim: a cada cem reais registrados você recebe um número para concorrer. No Município vamos implantar diferente, o primeiro número vai valer para qualquer nota fiscal. Se você pedir nota fiscal de cinco reais registrados você terá um número para concorrer, que é para estimular o pequeno consumo, o pequeno consumidor de serviço do Município de São Paulo para que possa se sentir estimulado a participar do sorteio, do programa. Há aperfeiçoamento do modelo, mas será similar ao utilizado no Estado de São Paulo com sucesso.

O SR. DONATO - Em relação às entidades sociais que poderão ser beneficiadas, como elas serão escolhidas?

O SR. GEORGE TORMIN – Todas as entidades, também a exemplo do que ocorre na cidade de São Paulo, as entidades assistenciais e as da área da Saúde que prestam serviço filantrópico, elas poderão se beneficiar com o projeto. Lá no Estado adotamos o cadastro

Folha nº 50
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123- SGP.12

fls. 56

existente na Secretaria de Assistência do Estado de São Paulo. No município, fazendo paralelo, adotaremos o mesmo critério.

O SR. DONATO – Considerando que o tomador de serviço poderá obter até 30% do valor do imposto pago, qual o montante previsto para o exercício em que a medida entrará em vigor e para os dois seguintes?

R – Esse detalhamento vai estar incluído no trabalho que vamos encaminhar aos senhores. Mas o histórico da nota fiscal eletrônica, até o momento, aponta para créditos em torno de 50 milhões de reais ao ano. Imaginamos que haverá ampliação do valor em função da maior adesão ao programa, até porque, até agora, haverá devolução em dinheiro, em crédito em conta corrente ou poupança dos participantes do programa. Deverá haver aumento da devolução de recursos. Dessa forma, haverá aumento da arrecadação. No Estado de São Paulo, assim como no Município de São Paulo, mas no caso específico do Estado de São Paulo que tem as mesmas características que vamos apresentar aos senhores, ele gera ampliação na arrecadação adicional do ICMS da ordem de 800 milhões de reais ao ano. Isso já descontadas as devoluções, benefícios, prêmios que são concedidos. É um projeto que gera receita líquida muito expressiva para o Estado de São Paulo. No caso do Município de São Paulo imaginamos que venha a ter o mesmo resultado.

O SR. DONATO – Secretário, haverá aumento de imposto para alguma categoria de contribuintes em relação ao ISS?

R – Não há qualquer previsão de aumento do ISS para qualquer categoria de prestador de serviço. Nesse projeto, não.

O SR. DONATO – Se houver transferência de depósitos judiciais, parece-me que o contrato anterior era com a Nossa Caixa, e quando transferido para o Banco do Brasil gerou divergência que podia acabar em demanda judicial. É isso que fala o PL 240/10. Quais são as divergências existentes com o Banco do Brasil?

R – Existia um contrato com a Nossa Caixa que fazia a gestão dos depósitos judiciais do município. E esse contrato tinha vigência até 2010. A Nossa Caixa foi incorporada pelo Banco do Brasil em março de 2009 e ele cumpriu esse contrato. Até março do ano passado, o Banco do Brasil cumpriu todas as cláusulas contratuais com a Prefeitura de São Paulo. Com o encerramento do contrato, procuramos o Banco do Brasil para celebrar um novo, nos mesmos termos, e o Banco do Brasil levantou, assim como também no Estado conversamos sobre o assunto, e o Banco do Brasil, área jurídica, entendia que haveria necessidade de um arcabouço legal para que os depósitos judiciais pudessem ser transferidos da forma prevista originalmente no contrato. Para a área jurídica do Banco do Brasil seria necessária a aprovação da Câmara Municipal, via projeto de lei, que permitisse a transferência de recursos, que é o que propomos agora. Os termos constantes do projeto de lei são similares ao do Estado de São Paulo porque conversamos com a equipe do Banco do Brasil, antes de encaminhar o projeto e eles disseram: se encaminhar o projeto, contemplar os mesmos dispositivos da lei estadual atende a demanda do Departamento Jurídico do Banco do Brasil, e foi o que fizemos. O projeto de lei ora encaminhado à Câmara de Vereadores é quase uma cópia da lei estadual. E o Jurídico do Banco do Brasil entende como necessário para que possamos celebrar um novo contrato com o Banco do Brasil para o repasse e administração dos recursos.

O SR. DONATO - Qual o saldo do fundo?

R – Hoje, temos algo em torno de 900 milhões de reais... Fico imaginando se 70% do valor virá para os cofres municipais, imaginamos que tenhamos neste exercício, com a aprovação da lei e a assinatura do contrato com o Banco do Brasil, o ingresso extra de 600 milhões de reais.

O SR. DONATO – O Banco do Brasil não tem divergência quanto ao saldo do fundo em relação à Prefeitura?

R – Nós temos alguns probleminhas de enquadramento, mas como agora é tributário e não tributário, pelo menos para efeito financeiro não faz muita diferença mais. Os controles do Banco do Brasil são um pouco diferentes daqueles adotados pela Nossa Caixa. Neste momento, estamos fazendo ajustes, temos conversado com as equipes para fazer ajustes metodológicos de controle do saldo.

O SR. DONATO – Sobre a alienação das ações, o senhor explicou que são cerca de quatro milhões de reais, se entendi bem. São ações de quais empresas mesmo?

R – Na exposição de motivos que encaminhamos à Casa relacionamos todas elas. (Pausa) Não estou encontrando a exposição de motivos.

Folha nº 51
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.T2

fls. 57

O SR. DONATO – A assessoria me passou, tenho em mãos. Embratel, Telenorte, Telenorte Celular, Telebrás, Vivo, Telecomunicações de São Paulo, Tim e Brasil Telecom.

R – Exatamente, são essas.

O SR. DONATO – Mas a Prefeitura tem outras ações?

R – Não, só essas. Aqui é 100%. Têm outras ações, mas são de empresas municipais que nós somos...

O SR. DONATO – A Prefeitura não tem participação acionária no metrô e na Sabesp?

R – Tem, mas não estamos... É porque Metrô não é negociado em bolsa. A Sabesp..., creio que sim, devemos ter participação, temos interesses nessas empresas... Essas devem ser remanescentes, do passado, não faz o menor sentido mantê-las em carteira sendo que a utilização dos recursos serão mais bem aproveitada pela municipalidade se alienarmos.

O SR. DONATO – Em relação a cessão de créditos, quanto se espera emitir em títulos com base na cessão dos créditos?

R – A estimativa é que possa gerar uma arrecadação adicional, que vai depender muito da forma de estruturação e da condição do mercado no momento da colocação dos papéis, mas algo em torno de 400, 500 milhões de reais de recursos para o Tesouro Municipal.

O SR. DONATO – O senhor pode nos explicar esse mecanismo de antecipação dos recebíveis do PPI?

R – Claro, esse projeto foi feito no Estado de São Paulo e eu pessoalmente cuidava desse processo quando fui convidado pelo Prefeito para retornar à Prefeitura. Temos um fluxo de recebíveis, o Programa de Parcelamento Incentivado prevê o parcelamento de dívidas tributárias ou não por até 120 meses, dez anos. Estamos agora no projeto de lei propondo a reabertura do Programa de Parcelamento Incentivado, ampliando os fatos geradores para os exercícios 2007 a 2009. Com certeza teremos novos parcelamentos. Esse fluxo vai gerar algo em torno de 100, 150 milhões de reais por ano de fluxo de recebíveis anuais. Como funciona? Não estamos prevendo a alienação do crédito. Vamos constituir uma empresa de propósitos específicos, ela é só suporte para operação. Então, o município aliena o fluxo dos recebíveis para essa empresa. Não se está alienando crédito tributário até porque seria, no nosso entender não seria adequado, perderia característica de crédito tributário, enfraqueceria a operação. O crédito continua com a natureza original de crédito tributário, continua sendo cobrado administrativamente quer seja pela Secretaria de Finanças, pela Procuradoria Geral do Município, continua normalmente como crédito tributário. Você aliena o direito de recebimento do fluxo. Esse direito é adquirido por essa sociedade de propósitos específicos, e como é que essa sociedade paga o Município? Vai pagar com recursos que vai colocar no mercado, são 400, 500 milhões de reais e a diferença, ela emite debênture subordinada e paga o Município. Então, recebe uma parte em dinheiro e uma parte em debênture subordinada. Essa é a conexão com o Município. Com o mercado, ela vai ao mercado e emite debêntures seniores que coloca no mercado, a uma determinada taxa, que vai depender das condições do momento e capta 400, 500 milhões de reais que repassará para o Município. Dentro da empresa ela terá emitido debêntures subordinadas para o Município e debêntures seniores para o mercado. Ela vai ter o fluxo dessas debêntures que passará a ser dela. Ela recebe, por exemplo, 100 milhões de reais por ano, pega os 100 milhões, remunera o debenturista sênior e a diferença, ela remunera, devolve ao Município resgatando debêntures subordinadas. Ela passa a ficar com fluxo, vai pagando o Município e pagando o privado. É mais ou menos assim que vai funcionar. A operação não é tão simples.

O SR. DONATO – Eu percebi. (Risos) Traduzindo, se eu entendi: vai emitir um papel, vai colocar no mercado, o mercado vai antecipar o recurso, vai ter um deságio.

R – Não é bem um deságio. O projeto de lei prevê que não haverá deságio. O título, o fluxo financeiro que vai ser vendido pela empresa, ele é o valor de face no momento da alienação. Então, se esse fluxo vale 100 milhões, ele será vendido por 100 milhões. Obviamente, a empresa quando for colocar no mercado, ela vai oferecer 40 milhões para esses 100 a uma determinada taxa. De onde sai essa taxa, como surge o dinheiro para pagar a remuneração adicional? Da debênture subordinada. Ao final da operação, quando chegar daqui a quatro, cinco anos, quando encerrar a operação, o que vai acontecer? O Município fica com crédito a receber da companhia, um saldo de debênture subordinada que a companhia não vai ter o recurso, que é exatamente a diferença da taxa que foi paga. Ela fica com um crédito com a empresa. Como é que faz para "matar" isso? Nesse momento, o Município amplia o capital da empresa e ela resgata as debêntures. É uma operação contábil. Aí "mata", pode fechar a

Folha nº 52
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP 12

fls. 58

empresa. É mais ou menos assim que funciona.

O SR. DONATO – Secretário, a Prefeitura de São Paulo, ano passado, teve um superávit de 3,6 bilhões. O caixa hoje é por volta de cinco bilhões. Nunca antes na história desta cidade teve um caixa tão alto. Antecipar receita do futuro para este momento, sem entrar na questão de ser legal ou não, é necessário? Porque estamos comprometendo uma receita de dez anos, são 150 milhões por ano e estamos trazendo para agora, uma parte dela. Em função do quê? De aumentar o caixa já que a Prefeitura não tem demonstrado capacidade de investir os recursos que ela têm em mãos?

R – Uma das funções das Secretarias de Finanças e Planejamento é fazer a administração dos recursos e aplicação no programa de investimentos da Prefeitura. Há um plano de metas que prevê uma série de investimentos que vão demandar a existência de recursos. Eu diria ao senhor que, de fato, a Prefeitura tem hoje situação financeira confortável, assim como o Estado tem atualmente. Isso faz parte de uma administração financeira e tributária responsável e posso lhe assegurar que os recursos serão utilizados para programas de investimento da Prefeitura que está sendo levado a cabo neste e no próximo ano. Os recursos ainda que estejam gerando caixa confortável, pelo programa de investimentos aprovado pelo Prefeito, que estão sendo implantado, eles serão insuficientes. A nossa proposta, em conversa com as Secretarias e com o Prefeito de que haverá necessidade de captação de novos recursos para implantação do programa de investimentos da Prefeitura.

O senhor me pergunta quanto à antecipação das receitas. É importante salientar que não se trata de antecipação de receita orçamentária no conceito amplo da palavra, também não se trata de operação de crédito porque a Prefeitura não pode ter. Hoje, alguns Estados e municípios têm capacidade de endividamento, não é o caso da Prefeitura de São Paulo. Então, a alternativa proposta por não se caracterizar como operação de crédito, portando, não ferir os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, é uma das poucas possibilidades de captação de recursos extras para fazer face ao programa de investimentos previsto pela municipalidade.

O SR. DONATO – Uma última pergunta em virtude do horário, é sobre a nova sistemática de cobrança do IPTU. Qual o impacto, quanto se espera arrecadar a mais por ano? E qual o mecanismo de fiscalização do fato gerador?

R – A expectativa é que a medida venha gerar uma arrecadação da ordem de 30, 40 milhões de reais ao ano. A forma de controlar a ocorrência do fato gerador se dará - e também está previsto no projeto de lei – através de uma nova sistemática que implantamos, de simplificação até de solicitação do documento. Quando uma obra fica pronta, o proprietário ou empreiteiro ou imobiliária dá entrada ao pedido de habite-se na Prefeitura, na Secretaria de Habitação.

Nesse momento, a pessoa preenche um formulário, o qual será adequado a contemplar algumas outras informações para efeito de cálculo do IPTU proporcional, de tal sorte que o contribuinte, ao solicitar o habite-se o próprio contribuinte está declarando que sua obra está pronta, conclusa, apta a ser habitada. A partir desse momento é que será iniciada a tributação proporcional do IPTU.

Essa é uma das formas. Outra maneira é identificar por vistorias, ou seja, fiscalizações externas, quando se detecta que uma determinada obra ainda que não tenha solicitado o habite-se, mas pode ser verificado que a obra está pronta por haver moradores no local, e daí caracterizar o fato gerador mediante uma constatação física da ocupação daquele imóvel.

Então, todos esses procedimentos estão previstos no projeto de lei, inclusive a data de ocorrência do fato gerador para cobrança do IPTU proporcional.

O SR. DONATO – Obrigado, Sr. Secretário. Tenho ainda a última consideração. Sei que a tarefa do Secretário de Finanças é arrecadar e não gastar, por isso considero importante a discussão sobre qual o plano de investimentos associado a esse aumento da arrecadação. Sem isso, não conseguimos visualizar nesse momento.

Várias obras estão com a licitação parada, com dificuldades de terrenos, várias metas sem perspectivas de serem cumpridas, cujos debates acontecerão durante a discussão da LDO, evidente que são assuntos não diretamente ligados ao senhor, mas o conjunto do Governo e a Secretaria de Planejamento que tem de programar o efetivo gasto desse recurso não tem sido eficiente. Então, é um debate importante: arrecadar mais e não gastar é punir o paulistano.

Infelizmente, o tempo esgotou-se, mas era essa a consideração final que gostaria de fazer. Agradeço ao Sr. Presidente a oportunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Esta presidência, de ofício suspende a audiência pública por quinze minutos para abertura da reunião ordinária.

Folha nº 53
Do processo nº 04-001/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.12

fls. 59

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do artigo 43 do Regimento Interno, declaro abertos os trabalhos da 6ª Reunião Ordinária do ano de 2011.

Lembro que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br no link Auditorios On-Line.

Estão presentes os Srs. Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Presidente, Aníbal de Freitas Filho, Atilio Francisco, Celso Jatene, Donato, Marco Aurélio Cunha, Ricardo Teixeira e Roberto Tripoli.

Passemos à pauta do dia. Ressalto que acabaram de chegar três projetos e coloco a votos da comissão o pé de pauta.

A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está autorizado.

- São lidos, discutidos e aprovados os seguintes projetos: PDL 79/2010 de autoria da nobre Vereadora Heida Li e o PL 218/2001 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran.

O SR. CELSO JATENE – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Só para registrar minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Peço à Secretaria que registre a abstenção do nobre Vereador Celso Jatene.

Daremos prosseguimento à pauta.

- São lidos, discutidos e aprovados os seguintes projetos: PL 62/1999 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran e o PL 118/2010 de autoria do nobre Vereador Netinho de Paula.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Reunião Ordinária.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Esta Presidência reabre novamente a Audiência Pública. Último inscrito é o Vereador Jamil Murad.

Tem a palavra o nobre Vereador Jamil Murad.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O nobre Vereador Jamil Murad está ausente.

Não havendo mais ninguém inscrito, declaro encerrada a Audiência Pública do PL 114/2011.

O próximo item é o PLO 01/2010 de autoria do nobre Vereador Donato, a quem passo a palavra.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, obrigado. É um projeto bastante simples, mas estabelece o limite de publicidade e gastos incluindo as publicações oficiais em até 0,15% das receitas correntes líquidas previstas.

Qual é a razão desse PLO? Observamos no último período, em particular no Governo Serra, e agora no Governo Kassab, uma explosão nos gastos com publicidade.

Assim, através de um dispositivo para inclusão na Lei Orgânica, esse projeto estabelece 0,15% das receitas correntes líquidas que é a média histórica das outras gestões, o equivalente, hoje, a 45 milhões de reais, diferente dos mais de 100 milhões previstos. A média em outras gestões sempre foi parecida com esse índice, de 0,15%, mas explodiu no último período.

Então, considerando que a Câmara Municipal possa normatizar esse número, apresentei o PLO, ora em audiência pública.

São essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Obrigado, nobre Vereador Donato.

Finda a audiência pública do PLO 01/2010 e nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrados os nossos trabalhos.

Segue	_____	_____	_____	nesta data
Docum.	_____	_____	_____	de informação
Rubrica	_____	54	_____	_____
Em 03/08/2011				
Vera Nice Rodrigues Ribeiro				
Assistente Administrativo				
D 101.123				



Nº 001 de 2010
O Funcionário
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RPA 191.123

16 - PAR
16- 00807/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2010

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa acrescentar inciso III ao parágrafo 5º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município, com o intuito de limitar os gastos em publicidade, incluindo as publicações oficiais, em até 0,15% das receitas correntes líquidas previstas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas para sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

03/08/2011

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Francisco Chagas
Ver. Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 00831/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 08 11
160
Página 3
Conferido:

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

A SGP- 21
São Paulo, 05/08/2011

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

RECEBIDO SGP-21
Em 08 08 11
05/08/2011

André Luiz Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.368

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) — a — e folha de
Informação sob nº 55.021 01/2013

Maria José de Oliveira
RF 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 55

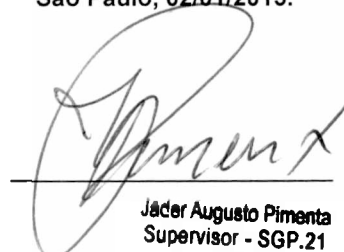
do processo nº 04- 1 de 2010, 02 / 01 / 2013 (a) Maria Jose de Oliveira

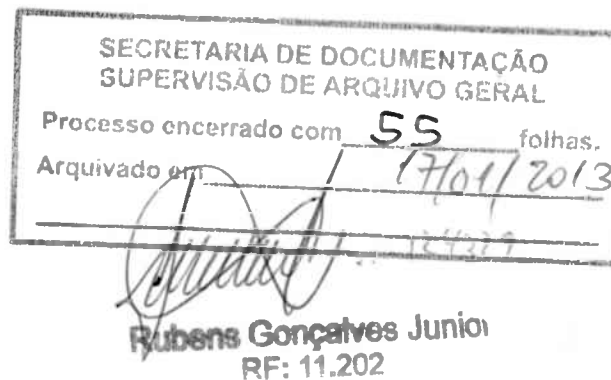
Maria Jose de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF. 10.860



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 56 e folha de informação
sob nº 54 06/03/2013

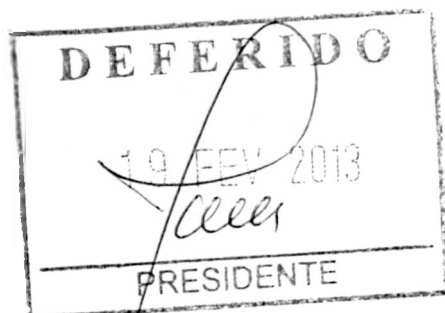
Lucas
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 56 do Processo
nº 04-01 de 2010

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00039/2013

Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Donato

PL 54/2009, PL 55/2009, PL 124/2009, PL 159/2009, PL 261/2009, 576/2009, PL 83/2010/ PL 168/2010, PL 169/2010, PL 203/2010, PL 204/2010, PL 224/2010, PL 229/2010, PL 105/2011, PL 150/2011, PL 179/2001, PL 330/2011, PL 359/2011, PL 518/2011, PL 519/2011, PL 602/2011, PL 151 2012, PL 276/2012, PL 289/2012, PLO 01/2010, PLO 02/2011, PR 11/2012.

Sala das Sessões, em


Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 66

Papel para informação, rubricado como folha nº 57

do processo nº 04-01 de 20.10.06, 03, 2013 (a)

À SGP.33

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0039/2013.

05/03/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0039/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

06/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

8/3/13
28/1

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Segue(m) juntado(s) nesta data,
documento(s) juntado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº _____ 06/03/2013

Lucas Manoel A. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
11.234

Segue(m) juntado(s) nesta
data, documento(s) juntado(s)
sob nº(s) _____ e
folha de informação sob
nº _____
Técnico Administrativo
11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **04-0001** de **2010**.

02/01/2017 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 50

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21



SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2013

Arquivado novamente em 12/01/2017

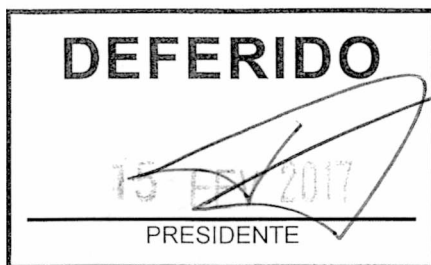
Com - 58 - fs.

O Func°

GIRO SOL PAVAN MONTAUT
RF. 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° - 59 - e folha de informação
sob n° - 60 - 21/02/2017

GIRO SOL PAVAN MONTAUT
RF. 11.329



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

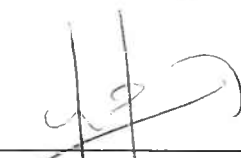
RDS

158/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 091/05, PL 274/05, PL 383/05, PL 681/05, PL 682/05, PL 799/05, PL 817/05, PL 040/06, PL 229/06, PL 584/06, PL 006/07, PL 161/07, PL 470/07, PL 558/07, PL 126/08, PL 393/08, PL 432/08, PL 436/08, PL 055/09, PL 124/09, PL 159/09, PL 261/09, PL 576/09, PL 083/10, PL 169/10, PL 170/10, PL 204/10, PL 229/10, PL 105/11, PL 179/11, PL 359/11, PL 518/11, PL 519/11, PL 602/11, PL 151/12, PL 243/13, PL ~~840/13~~, PL 133/14, PL 330/14, PL 412/14, PL ~~424/14~~, PL 045/15, PL 189/15, PL 190/15, PL 283/15, PL 088/16, PL 184/16, PL 199/16, PL 287/16, PL 356/16, PL 397/16, PL 398/16, PL 478/16, PL 479/16, PL 489/16, PL 507/16, PL 528/16, **PDL 042/05, PDL 010/07, PLO 019/01, PLO 009/07, PLO 003/08, PLO 004/08, PLO 001/10, PLO 002/11, PLO 008/13, PR 024/06, PR 014/07 e PR 011/12**, todos de autoria do **VEREADOR ANTÔNIO DONATO**.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017


Vereador Antônio Donato
Líder do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-04

.. de 20..

10 21, 02, 2017

Papel para informação, rubricado como folha nº

-60

(a)

CARD SOL PAVAN MONTAUDO
RF. 11.329

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-158/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO

Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A SGP - 21

02, 03, 17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300